



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 583/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93.583/2025

PE SMS Nº 437/2025

PROCESSO Nº 135.351/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, BEM COMO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Empresa:	_____		
Pessoa para contato:	_____		
Endereço:	_____		
E-mail:	_____		
Cidade:	_____ Estado:	_____ Telefone:	_____
Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações → Pregão Eletrônico , o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, _____ de _____ de _____.			

Assinatura			

Senhor LICITANTE,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 583/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135.351/2025
PE SMS Nº 437/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93.583/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 16.668/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>
UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 09H00M DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2.025. ABERTURA DA SESSÃO: 17 DE DEZEMBRO DE 2.025, ÀS 09H00M.

PREGOEIRO: OTÁVIO GUADAGNUCCI FONTANARI.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE

FICHA: 302 / EL. 39 / SUB-EL. 17 / CC. 123 / Vinculo: 01.310.0000 Saúde.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

O Secretário Municipal de Saúde Sr. **MARCIO CIDADE GOMES**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 6.618/1993 e alterado pelo Decreto nº 7.306/1995, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – Processo nº. 135.351/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, BEM COMO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CON**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA: A realização da presente solicitação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e funcionalidade dos equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar das unidades de saúde a fim de colaborar com o bom andamento das atividades assistenciais. Tais equipamentos são de suma importância tanto na conservação de medicamentos nas salas de farmácia e estoque como no bem estar dos pacientes e servidores das unidades de Saúde, oferecendo assim um atendimento digno e de qualidade aos munícipes de Bauru

PREÂMBULO DO EDITAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3104-1463
- Endereço: Secretaria Municipal da Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, centro, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br
- Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

DOS ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação.
Anexo V	Modelo de Carta de Apresentação.
Anexo VI	Declaração de Enquadramento - Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VII	Declarações em Geral
Anexo VIII	Atestado de Visita Técnica
Anexo IX	Declaração de que conhece os Locais e as condições da Execução do objeto
Anexo X	Estudo Técnico Preliminar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro (Coordenador):** Otávio Guadagnucci Fontanari.
- **Pregoeiro Substituto:** Diego Dhiamaique Miranda da Costa.
- **Equipe de Apoio:** Monica Alesandra de Oliveira, Mariana Mendes Vilela Avallone e Renato Vinícios Aquino.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO, DO PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, BEM COMO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CON**, que deve ser considerado como se estivesse integralmente transcrito na presente cláusula.

2.2. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (ANEXO I)

2.3. Prazo de Início da Prestação de serviço que ocorrerá após assinatura do Contrato por todas as partes e a devida publicação:

2.3.1. Prazo de Instalação: Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente;

2.3.2. Prazo de desinstalação: Prazo para início: Até 3 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada: Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente;

2.3.3. Prazo de Manutenção Preventiva Tipo 1: Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente;

2.3.4. Prazo de Manutenção Preventiva Tipo 2: Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada. Prazo de execução: Até 3 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente;

2.3.5. Prazo de Manutenção Corretiva: Prazo para início: Até 6 horas a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratante. Prazo de execução de avaliação e emissão de relatório: Até 24 horas, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

2.4. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

2.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado, em 10/09/2025.

2.8.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinados(s) pela legislação então em vigor.

2.8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

3.1. A garantia mínima para os serviços, peças e materiais constantes neste contrato deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, salvo as substituições de compressores, que deve ser de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**.

3.2. Na substituição dos compressores deverá ser emitido certificado de garantia por escrito e encaminhado à contratante constando número de série, modelo e marca do equipamento reparado. O tempo mínimo de garantia para os compressores substituídos deverá ser de **6 (seis) meses**. No caso de qualquer problema neste período, fica a contratada obrigada a reparar o equipamento sem nenhum custo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

4.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

4.2.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item 6.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

5.4. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1. O registro no [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

7.1.2. O registro no [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



7.3. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

7.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 14.1.2.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Esteja cumprindo suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 156, §4º da Lei 14.133/2021.

8.2. O impedimento de que trata o item 8.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.1.2. e 8.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no § 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O disposto nos itens 8.1.2. e 8.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A vedação de que trata o item 8.1.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando ainda a interpretação conferida pela Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.10. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

CLÁUSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema **compras.gov.br** ou diretamente no e-mail da Divisão de Compras e Licitações, constante no preâmbulo deste edital.

9.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados à Divisão de Compras e Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema **compras.gov.br** e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1. Valor unitário ou desconto;
- 10.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;
- 10.1.3. Fabricante, se houver;
- 10.1.4. Quantidade cotada.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

10.4. **As especificações técnicas completas do objeto licitado, serão sempre aquelas constantes do no ANEXO I do edital.**

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Até a abertura da sessão do certame, o **LICITANTE** poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

10.10. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o **LICITANTE** realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema**, particularmente quanto:

- a) Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;
- b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infra legais e coletivas vigentes;
- c) Para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de **18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de **16 ANOS**, salvo, a partir de **14 ANOS**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Que **NÃO POSSUI**, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- h) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- j) Que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
- k) Que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

10.11. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema **COMPRAS.GOV**.

10.12. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas nesta cláusula sujeitará o LICITANTE às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat).

11.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes poderão encaminhar/registrar lances, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

11.4.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6.1. O percentual de desconto deverá corresponder conforme informado abaixo:

% DE REDUÇÃO
0,05% do Valor Estimado (Termo de Referência, Anexo I)

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05%.

11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema compras.gov.

11.10. Durante a etapa de disputa de lances não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Comprasnet.

11.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



11.12. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e aberto, observados os seguintes procedimentos:

- a)** A disputa terá duração inicial de **10 (DEZ) MINUTOS**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, sempre que houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de forma sucessivamente.
- b)** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas na alínea "a", a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- c)** Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, lembrando que a proposta inicial também é considerada como o primeiro lance.
- d)** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- e)** Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA ABERTA** caso entenda ser necessário.

11.13. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.14. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.

11.15. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

11.16. Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

11.17. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO**, o Sistema **COMPRASNET** iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Nos itens identificados como COTA PRINCIPAL ou AMPLA PARTICIPAÇÃO, se observará o seguinte:

12.1.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.1.4. Caso o licitante enquadrado como **ME/EPP** venha a ser o vencedor da etapa de lances, fica obrigado a juntar **DECLARAÇÃO** cujo modelo **ANEXO VI**, sob pena de aplicação das penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **RECEITA BRUTA** máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.4.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.4.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.4.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.4.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.4.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

12.4.2.2. Empresas brasileiras;

12.4.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.4.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e será impresso anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será colocado à disposição da autoridade competente para homologação, se de acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



13.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.7.1. SICAF;

13.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.7.4. Certidão de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCE** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

13.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.9. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCE**.

13.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP's**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

13.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação.

13.13. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **solicitará do licitante vencedor o encaminhamento, via compras.gov, da proposta comercial escrita**, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado, bem como documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta.

13.14. Na hipótese prevista no subitem anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **2 (DUAS) HORAS**, contados da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**".

13.14.1. Caso nesse momento também seja solicitado os documentos de habilitação, além da proposta comercial escrita, o prazo para apresentação/anexo no sistema compras.gov será de **1 (UM) DIA ÚTIL**, contado da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**".

13.14.2. O prazo estabelecido no item **13.14.** e subitem **13.14.1.** poderá ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da **IN SEGES** nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.16. Caso o vencedor seja **ME/EPP**, deverá juntar declaração, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para enquadramento com **EPP** - Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para encaminhamento será de até **1 (UMA) HORA**, contados da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**", podendo este prazo ser prorrogado, a requerimento do interessado, a critério do Pregoeiro, desde que seja apresentada justificativa fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



13.18. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada/anexada ao **COMPRASNET** contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II** do edital, observadas as regras contidas na cláusula décima deste Edital.

13.19. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de **90 (NOVENTA) DIAS**;
- b) Especificação completa do objeto oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital, inclusive quanto ao acondicionamento e embalagem do material;
- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) **O LICITANTE NÃO** poderá oferecer/cotar proposta em quantitativo inferior ao quantitativo exigido em edital para o item, devendo a proposta contemplar a totalidade do quantitativo informado no Termo de Referência;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- h) Prazo de entrega, conforme **ANEXO I** do edital;
- i) Prazo de validade e/ou garantia do produto, conforme indicado no edital e termo de referência (**ANEXO I**);
- j) Condições de pagamento, conforme item 17.1. do edital;
- k) Catálogo técnico do fabricante, com imagem e especificações técnicas dos produtos ofertados, quando for o caso;

13.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e/ou totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- d) Sejam manifestamente inexecutáveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexa aos autos;
- e) Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) Contiver vícios insanáveis;
- g) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- i) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, já nos casos de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



13.25. Se for o caso, a inexecutabilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.26. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21)

14.1.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

14.1.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.1.3.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da **LICITANTE**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Conforme descrição contida no **ANEXO I**. Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, os quais deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

14.1.3.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.3.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.1.3.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.1.3.4. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

14.1.3.5. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

14.1.3.6. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.1.3.7. Na hipótese do item 14.1.3.6, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) **Certidão negativa de feitos sobre a falência expedida pelo distribuidor do licitante, conforme previsto no inciso II do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

14.1.4.2.1. As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais.

14.1.4.3.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.1.4.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

14.1.4.3.1.2. Publicadas em Diário Oficial; ou

14.1.4.3.1.3. Publicados em jornal; ou

14.1.4.3.1.4. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

14.1.4.3.1.5. Sociedades Limitadas (LTDA):

14.1.4.3.1.6. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

14.1.4.3.1.7. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.1.4.3.1.8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

14.1.4.3.1.9. Os documentos, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

14.1.4.3.1.10. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 14.1.5.2.1.6.

14.1.4.3.1.11. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.4.3.1.12. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de 10 % do valor total estimado da contratação.

14.1.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.4.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.1.4.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.1.5. DA VISITA TÉCNICA OU APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL

14.1.5.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ou de apresentar declaração de que conhece o local junto com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



14.1.5.1.1. A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VIII)** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará que seu representante, visitou o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes. Caso a licitante opte em realizar a visita técnica a mesma deverá ser realizada nos seguintes termos:

a) A licitante deverá, visitar e examinar o local indicado no **ANEXO I**, para obter todas as informações que possam ser necessárias à eficiente prestação destes, para a preparação de sua proposta e cumprimento das características operacionais, não podendo a licitante, propor posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de dados ou informações sobre o objeto licitado;

b) A visita poderá ser agendada a partir da publicação do Edital, por um representante da licitante, acompanhado por representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) A licitante deverá agendar a data da visita, previamente, através do telefone (14) 3104-1451 ou 3104-1470 ou através do e-mail rodrigoabreu@bauru.sp.gov.br e marcelomoreto@bauru.sp.gov.br, com Rodrigo Vasconcelos de Abreu e/ou Marcelo Juliano Moretto. Esta visita poderá ser executada de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes;

d) O representante da licitante que irá visitar o local deverá comparecer devidamente documentado, com carta de preposição em papel timbrado ou com de procuração com poderes para representar a licitante, sendo que estes ficarão retidos na visita para controle da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Tendo em vista que a visita técnica servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, os responsáveis credenciados pela licitante, deverão ter o necessário conhecimento técnico do objeto desta licitação. Não caberá nenhuma responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde em função da insuficiência de dados levantados por ocasião da visita.

f) Durante a **VISITA TÉCNICA**, cada licitante poderá participar com, no máximo, 02 (dois) representantes necessariamente credenciados, sendo-lhe conferido uma Declaração de Visita Técnica, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.5.1.2. Caso a licitante opte pela apresentação da **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO IX)**, a mesma deverá ser assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e não caberá nenhuma responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde em função de eventual insuficiência de dados, para elaboração da proposta.

14.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (**ANEXO VI**).

c) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

d) **DECLARAÇÕES GERAIS (ANEXO VII);**

e) Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

g) Comprovação de que a empresa possua responsável técnico, com registro na entidade profissional competente, mediante a apresentação da Certidão de Registro Profissional;

14.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora o Contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



14.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

14.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

14.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

14.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

14.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado pela autoridade competente.

14.7. Se a licitante desatender às exigências do edital, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou documento similar, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.5.1. Os documentos físicos originais ou cópias autenticadas, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA (anexo II) no caso desta não ser assinada digitalmente, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a) no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Bauru

A/C do Pregoeiro: Otávio Guadagnucci Fontanari

Ref. Processo nº 135.351/2025 – Pregão Eletrônico nº SMS 437/2025

Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Compras e Licitação – 1º andar

Rua Gerson França, nº 7-49 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

15.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória.

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

15.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **1 (UM) DIA ÚTIL** prorrogável por requerimento do licitante e a critério do(a) pregoeiro(a), **neste caso os documentos elencados no subitem 14.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

15.13. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.15. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade, devendo os mesmos serem impressos e juntado aos autos.

15.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta nos prazos estabelecidos, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

15.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



e do art. 39, §4º da IN 73/2022:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. **O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (TRINTA) MINUTOS;**

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **compras.gov.br**.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



16.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

17.1.1. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

17.1.2. **Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá a empresa apresentar a competente comprovação do recolhimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como do fornecimento de vales transportes e refeição, apresentando os comprovantes de quitação de INSS, FGTS, dentre outros que se fizerem necessários.**

17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

17.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

17.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 135.351/2025, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita pelo Diretoria de Documentos Públicos - DDP, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

18.1.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.2. Convocada a **LICITANTE VENCEDORA** para assinatura do contrato e sempre que solicitado durante a vigência contratual, deverá apresentar o rol de documentos solicitados no Decreto Municipal nº 17.994/2024, quais sejam:

- a) Comprovante de capacitação para "Trabalhos em Altura";
- b) Comprovante de "Qualificação e Habilitação para a montagem de andaimes", quando esse serviço se fizer necessário.
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (**ASO**).

18.2. Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

18.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

18.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** deste Contrato/Compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

19.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato/Compromisso, os seguintes servidores:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Gestor Titular: O Sr. Rodrigo Vasconcelos de Abreu, matrícula nº 30.720, e-mail: rodrigoabreu@bauru.sp.gov.br;

b) Gestor Suplente: O Sr. Marcelo Juliano Moretto, matrícula nº 35.314, e-mail: marcelomoretto@bauru.sp.gov.br.

19.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do **CONTRATO**, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

19.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

19.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

19.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.12. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

20.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 20.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

20.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.1. ao 20.1.12., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico gov.br/compras.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.

21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos dele decorrentes.

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2025.

MARCIO CIDADE GOMES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para manutenção preventiva com corretiva em aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de peças e recargas de gás para os equipamentos das unidades de Saúde e das edificações sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da presente solicitação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e funcionalidade dos equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar das unidades de saúde a fim de colaborar com o bom andamento das atividades assistenciais.

Tais equipamentos são de suma importância tanto na conservação de medicamentos nas salas de farmácia e estoque como no bem estar dos pacientes e servidores das unidades de Saúde, oferecendo assim um atendimento digno e de qualidade aos munícipes de Bauru.

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CORRETIVA DOS ARES CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E RECARGAS DE GÁS. Código Interno nº 9.05.02.0019-8.	800 (mensais) Manutenção tipo 1 e 2 com corretiva em 12 meses: 9600(anual)	R\$ 279,8500	R\$ 2.686.560,00
02	MANUTENÇÃO CORTINAS DE AR COM CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS. Código Interno nº 9.05.02.0020-1.	200 (mensais) Manutenção preventiva com corretiva em 12 meses: 2400(anual)	R\$ 157,0000	R\$ 376.800,00
03	ESTIMATIVA DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO (SE NECESSÁRIO) PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0021-0.	300 (anual)	R\$ 609,3000	R\$ 182.790,00
04	ESTIMATIVA DE DESINSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0022-8.	250 (anual)	R\$ 217,2000	R\$ 54.300,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE TUBO DE COBRE (ACRESCIMOS E REPOSIÇÕES – POR METRO. Código Interno nº 9.05.02.0024-4.	300 (Metros)	R\$ 253,9450	R\$ 76.183,50
			TOTAL GERAL	R\$ 3.376.633,50

Tabela 1 – Composição da estimativa e códigos

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva periódica mensal de todos os equipamentos compreende: limpeza, recarga de gás, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos (condicionadores de ar e cortinas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ar), teste do instrumental elétrico e eletrônico, emissão de laudo dentre outros, conforme exigências contidas no PMOC, antevisto na Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, a fim de:

- a) Determinar, antecipadamente, a necessidade de serviços de manutenção em peças e componentes específicos de um equipamento;
- b) Eliminar desmontagens desnecessárias para inspeção;
- c) Aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos;
- d) Reduzir o trabalho de emergência não planejado;
- e) Impedir o aumento dos danos;
- f) Aproveitar a vida útil total dos componentes e de um equipamento;
- g) Aumentar o grau de confiança no desempenho de um equipamento ou linha de produção;
- h) Determinar previamente as interrupções de fabricação para cuidar dos equipamentos que precisam manutenção;
- i) Proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Os serviços de manutenção preventiva englobam nos aparelhos de ar condicionado, a:

- a) Remoção e limpeza do painel frontal;
- b) Verificação e manutenção completa do sistema de drenagem (bandeja do aparelho, dreno, bandeja externa quando houver, mangueira e tubos);
- c) Verificação de todos os acessórios tais como abraçadeiras, suportes, mãos francesas, tubulações de dreno do equipamento e predial, mangueiras, isolamentos das tubulações de gás e de drenagem, soldas, conexões, coxins de fixação e vedações;
- d) Verificação do estado das serpentinas do condensador e evaporador, com desmonte e limpeza quando necessário;
- e) Verificação dos componentes elétricos, cabos de alimentação, fiações de comando e força e, se necessário, sua substituição;
- f) Verificação dos motores do ventilador e compressor e, se necessário, sua lubrificação e/ou substituição;
- g) Regulagens, ajustes mecânicos, inspeção, revisão, lubrificação, limpeza interna e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos condicionadores de ar, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento;
- h) Remoção, limpeza e lavagem dos filtros;
- i) Testes com o termostato de modo a ligar e desligar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário à sua correção;
- j) Limpeza completa do aparelho conforme manual do fabricante;
- k) Revisão de lanternagem e pintura de todas partes metálicas dos equipamentos, acessórios e suportes, eliminando todos pontos de ferrugem que existam, com posterior tratamento anticorrosivo e pintura;
- l) Limpeza das serpentinas do condensador e evaporador;
- m) Substituição ou carga de gás, se necessário; com fornecimento de gás custeados pela CONTRATADA.
- n) Proceder à verificação visual do estado de limpeza, com remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização em conjunto com as recomendações do fabricante do equipamento.
- o) E **manutenção corretiva** com fornecimento de peças e recargas de gás pela CONTRATADA, se necessário.
- p) Os equipamentos deverão estar obrigatoriamente funcionais na finalização da manutenção, somente desta forma o serviço será considerado como executado.

Os serviços de manutenção preventiva nas cortinas de ar englobam:

- a) Limpeza completa do aparelho conforme manual do fabricante;
- b) A verificação de todos os equipamentos de cortinas de ar, terão incidência mensal;
- c) Revisão de lanternagem e pintura de todas as partes metálicas dos equipamentos, acessórios e suportes, eliminando todos os pontos de ferrugem que existam, com posterior tratamento anticorrosivo e pintura;
- d) Proceder à verificação visual do estado de limpeza, com remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de



- climatização em conjunto com as recomendações do fabricante do equipamento;
- e) Regulagens, ajustes mecânicos, inspeção, revisão, lubrificação, limpeza interna e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento; Verificação dos componentes elétricos, cabos de alimentação, fiações de comando e força e, se necessário, sua substituição;
 - f) Verificação dos motores do ventilador e compressor e, se necessário, sua lubrificação e/ou substituição.
 - g) E **manutenção corretiva** com fornecimento de peças se necessário.
 - h) Os equipamentos deverão estar obrigatoriamente funcionais na finalização da manutenção, somente desta forma o serviço será considerado como executado.

MANUTENÇÃO CORRETIVA (COMO PARTE INTEGRANTE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

Manutenção Corretiva constitui numa série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos aparelhos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante, tanto de aparelhos de ar condicionado como das cortinas de ar, custeadas pela CONTRATADA.

Caso haja necessário a manutenção corretiva de equipamentos estes deverão ser executados pela CONTRATADA, independente do número de chamados, sendo os valores pagos neste contrato por equipamento de ar condicionado ou cortina de ar. Não serão pagas quaisquer manutenções preventivas de equipamentos que não estejam em funcionamento, entende-se como funcionamento a refrigeração adequada do equipamento, mesmo que sua ventilação seja mantida.

Equipamentos novos instalados só entrarão na manutenção preventiva no mês subsequente a sua instalação.

A CONTRATADA deverá atender os chamados do CONTRATANTE nos seguintes prazos e condições, a fim de regularizar anormalidades de funcionamento, substituindo ou reparando componentes:

Manutenção corretiva emergencial: o início do atendimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado, sendo que a resolução, com a substituição dos componentes avariados se necessário, deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o atendimento inicial;

Manutenção corretiva não-emergencial: o início do atendimento deverá ser realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado, sendo que a resolução, com substituição dos componentes avariados se necessário, deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o atendimento inicial;

A CONTRATADA deverá emitir relatório/ordem de serviço dos procedimentos adotados e dos serviços executados durante o atendimento, o qual será aprovado pela CONTRATANTE, que receberá uma via do relatório e dará por fechado o chamado, após concluídos os reparos;

A manutenção corretiva poderá ser solicitada tantas vezes quanto necessárias, mediante ordens de serviço instadas via contato telefônico e/ou mensagem eletrônica, através de número e endereço eletrônico fornecido pela CONTRATADA, que, por sua vez, deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento e controle da execução do serviço;

A repetição do mesmo problema no intervalo de 30 (trinta) dias poderá ensejar a aplicação de glosa contratual, e sanções administrativas se houver conduta reincidente e frequente, observado o contraditório e a ampla defesa;

Os chamados de manutenção corretiva deverão ser realizados SOMENTE PELA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, a execução de serviço por solicitação de terceiros, serão punidos conforme planilha de glosa contratual;

A CONTRATADA deverá descartar as sujidades sólidas e peças danificadas retiradas dos condicionadores de ar, após a limpeza e manutenção, e acondicioná-las em sacos de material resistente e de porosidade adequada, dando a devida destinação.

PEÇAS E RECARGA DE GÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



A CONTRATADA ficará responsável pela aquisição e fornecimento de 100 % (cem por cento) das peças dos equipamentos que se façam necessários para o conserto dos equipamentos (aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar) de acordo com as especificações aqui contidas, devendo suportar todos os custos, sem qualquer contrapartida da CONTRATANTE, em hipótese alguma a CONTRATANTE irá efetuar o pagamento de quaisquer peças que se façam necessária para o conserto dos equipamentos, esse custeio será de exclusividade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de pagar apenas o valor mensal em serviço, conforme contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a reestabelecer o funcionamento dos equipamentos, salvo as condições onde seja impossível o conserto do equipamento.

As recargas de gás quando necessárias tanto de R22 como R410, deverão ser efetuadas e seu custeio suportados pela Contratada como parte do contrato, da mesma forma que as peças dos equipamentos.

SOLDAS E ACRESCIMOS DE LINHAS DE INSTALAÇÃO

No caso de acréscimos de linhas, e fiação, considerando a distância da instalação dos equipamentos, estas deverão ser avaliadas em conjunto com a Divisão de Infraestrutura, e se for estabelecida a necessidade, os serviços executados e custeados pela CONTRATADA.

O serviço de solda, tanto para os aparelhos como para as instalações estão inclusos neste contrato e serão de responsabilidade e custeio da CONTRATADA.

FURTOS DE LINHAS DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bauru trabalha constantemente para coibir a prática de furtos em suas instalações, mas em casos furtivos, as mesmas deverão ser realizadas imediatamente pela CONTRATADA, por meio do fornecimento de tubulação de cobre adicional suportada pela CONTRATANTE e demais itens necessários para o reestabelecimento do equipamento pela CONTRATADA, visando o reestabelecimento no funcionamento dos equipamentos de ar condicionado e/ou cortinas de ar.

4. VISTORIA TÉCNICA

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente até 72 horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8 às 17 horas, mediante prévio agendamento junto à **Divisão de Infraestrutura**, telefone: (14) 3104-1451, com os servidores Rodrigo ou Marcelo.

5. COMPOSIÇÃO TÉCNICA

Considerando quantitativo de edificações serão necessárias no mínimo 5 (cinco) equipes constituídas minimamente de 2 (dois) técnicos qualificados por equipe.

Engenheiro mecânico responsável com acervo técnico referente a climatização com acervo compatível ao número de equipamentos deste contrato.

A empresa ficará responsável por fornecer no mínimo 5 (cinco) veículos com no máximo 5 anos de uso, em bom estado de conservação (um por equipe), com capacidade para transportar, tanto os técnicos com segurança, como todos os itens necessários para a execução do trabalho, tais como ferramentas e escadas.

Cada equipe deverá possuir seu próprio conjunto de ferramentas e escadas (incluindo escadas para alturas mais elevadas no mínimo 5 metros e treinamento para atendimento em altura), em hipótese alguma será admitida a não execução de serviço por falta de ferramentas adequadas, ou execução de um ou outro serviço por equipe específica relacionada pela ausência de ferramentas ou veículo adequado para transporte das mesmas.

Cada equipe (dupla) será composta de um Mecânico e um auxiliar de refrigeração.

- a) Registro de contratação e vínculo com a empresa CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de profissionais para manter os postos funcionando, garantindo a execução destes serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação vigente.
- c) Manter cronograma atualizado de atuação mensal de suas equipes e fornecê-lo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATANTE com no mínimo 7 dias de antecedência de seu início.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS DOS TÉCNICOS

A exigência e avaliação das qualificações, formação e experiência dos profissionais que comporão as equipes é atribuição exclusiva da CONTRATADA, respeitado os requisitos da legislação pertinente.

Necessária a contratação de engenheiro mecânico responsável com acervo técnico referente a climatização e com acervo técnico compatível ao número de aparelhos deste contrato.

6. IMPEDIMENTOS PARA LICITAÇÃO:

- a) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- e) Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru;
- f) Que não atendam as exigências do edital.

7.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1- O licitante deverá apresentar, para comprovação da Capacidade Técnico Operacional:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove as características e quantidades mínimas exigidas bem como de já ter executado o serviço da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade do serviço;
- b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata este Termo de Referência,
- c) A fim de comprovar os requisitos exigidos, o LICITANTE, poderá encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;
- d) A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- e) Apresentar engenheiro mecânico devidamente registrado em seu conselho de classe e com acervo técnico compatível a esta contratação.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

A licitante deverá encaminhar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.
- b) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Serão exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a um.
- e) A empresa deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A exigência de que a empresa comprove possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação fundamenta-se no **art. 58, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que autoriza a Administração Pública a estabelecer requisitos de qualificação econômico-financeira com o objetivo de assegurar a execução contratual e mitigar riscos de inadimplemento. O referido percentual visa garantir que a empresa licitante possua **capacidade financeira compatível com a dimensão do contrato**, assegurando solidez econômico-financeira mínima para suportar obrigações decorrentes da execução contratual, especialmente em contratos de grande vulto, complexidade técnica ou longa duração. A fixação do limite de 10% respeita os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**, por não onerar excessivamente os potenciais licitantes, ao mesmo tempo em que confere maior segurança à Administração quanto à capacidade da licitante vencedora em cumprir com suas obrigações. Tal exigência **não configura restrição indevida à competitividade**, pois está dentro dos parâmetros legais e visa preservar o interesse público, prevenindo riscos de paralisação da execução do serviço por insolvência da Licitante vencedora. Assim, a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação revela-se medida legítima, legal e adequada para garantir a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira mínima necessária para o fiel cumprimento do contrato.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, ou outro documento oficial idôneo.
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento.
- c) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO através do link:
https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

8.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira e técnica).

8.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

8.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

8.6. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

9 -ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos;

A CONTRATADA deverá cumprir os cronogramas de manutenção preventiva mensal e conforme PMOC, executar as manutenções corretivas eventuais que se fizerem necessárias, fornecendo todos os materiais (incluindo produtos, peças, aparelhos e equipamentos), bem como mão de obra, necessários à perfeita execução dos serviços;

Tanto na Manutenção Preventiva quanto na Manutenção Corretiva, os serviços deverão contemplar a substituição de todas as peças e acessórios novos e originais, com cobertura do risco pela CONTRATADA, compreendendo também todos os componentes do sistema e seus respectivos quadros elétricos de comando e controle, bem como os acessórios e material de consumo, insumos, regulagens e suprimentos (lubrificantes, graxa, produtos químicos em geral, conectores, condutores, fusíveis, suporte, controle, etc.), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme as normas e técnicas exigidas pelo fabricante de modo a contemplar a manutenção da garantia dos equipamentos, sem qualquer ônus ou acréscimos para o CONTRATANTE;

A falta de peças/materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a CONTRATADA das suas obrigações.

A CONTRATADA deverá planejar e executar intervenções preventivas e corretivas nos aparelhos de modo a mitigar a necessidade de operações mais complexas e onerosas sob sua responsabilidade;

A cobertura de riscos com o fornecimento de todas as peças, acessórios, componentes, suprimentos, insumos e materiais deverá ser incluída na formação do preço de sua proposta, compondo o valor mensal de cada equipamento, considerando o período de vigência de 12 meses da contratação;

Quando o serviço exigir fornecimento de materiais/peças/acessórios em substituição aos existentes, deverão ser fornecidos peças ou componentes novos, ou seja, não utilizados e não reconicionados; as peças solicitadas pelo contratante e aplicados pela contratada na realização dos serviços deverão obrigatoriamente ser de modelo atual, de primeiro uso e qualidade, seguindo as especificações mínimas aqui contidas. Caso a peça ou componente instalado não atenda às especificações do fabricante e/ou necessidades para um correto funcionamento, a fiscalização tem amplos poderes para solicitar a substituição imediata.

A CONTRATADA deverá identificar previamente o fiscal do contrato, quando da necessidade de substituição ou alteração de peças;

A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências da contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve comunicar, justificadamente, ao fiscal/gestor do contrato os motivos impeditivos que impossibilitem o cumprimento da demanda ou atrase a execução de quaisquer prestações de serviços;

Os serviços/peças a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



A garantia mínima para os serviços, peças e materiais constantes neste contrato deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, salvo as substituições de compressores, que deve ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

- Interdição / identificação de área afetada para garantir a segurança dos ocupantes fixos e circulantes;
- Avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações;
- Realização de furos passantes com serras tipo copo. Os furos só poderão ser realizados após liberação do corpo técnico da contratante, que avaliará a estrutura física dos diversos locais;
- interligação frigogênica entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante.

Já estão inclusos nos itens de instalação as linhas, que em hipótese alguma poderão ser cobrados separadamente.

No caso de necessidade de soldas, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem custos adicionais a CONTRATANTE.

No caso de instalações que exijam maiores distâncias, devem ser adotadas alterações no diâmetro das tubulações conforme recomendações do fabricante. Esta alteração de bitola deve ser apresentada ao contratante para aprovação concomitante à instalação do equipamento, e os acréscimos de cobres e fios deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, portanto não poderão ser cobrados da contratante.

Necessário isolamento térmico das tubulações, sendo exigido que as barras possuam espessura adequada e película de proteção contra intempéries. As emendas devem ser “costuradas” com fita adesiva apropriada, e todo o conjunto deve ser de cor branca;

- instalação física da unidade condensadora, incluindo fixação de suportes;
- instalação física da unidade evaporadora com adequado nivelamento e acabamento;
- tubulação de interligação entre as unidades com alças ou suportes fixadores intermediários, se necessário.

NOTA: É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. A linha deverá possuir sua própria suportação.

- teste de estanqueidade das tubulações;
- vácuo em linhas;
- carga parcial de gás refrigerante sem ônus ao contratante (quando necessário);
- partida inicial do equipamento;
- serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação;
- interligação do equipamento à rede de drenagem;
- Vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos;
- para os locais que exigirem a confecção de suportes especiais devido à impossibilidade de fixação normalmente utilizada, ficará a cargo da contratante executar os mesmos;
- deve ser realizada segundo os padrões e exigências da contratante, devendo a contratada reparar ou refazer serviços realizados de forma diferente ao estipulado;
- O cabo de comando/força entre as unidades interna e externa já deve estar incluso no valor unitário do item “instalação”, independente de variações de distância.
- Pequenas adaptações elétricas para permitir a instalação dos equipamentos poderão ser realizadas pela empresa após comunicação a Divisão de infraestrutura.

NOTA: É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa contratada nos equipamentos da contratante. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.

- Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada
- Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

* INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM ALTURA SUPERIOR A 3 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- Trata-se de instalações que podem ser realizadas com utilização de escadas de extensão e/ou pequena quantidade de peças de andaimes sob responsabilidade e custas do prestador (as normas de segurança do trabalho devem sempre ser seguidas e o treinamento e regulamentações específicas seguidas);

*** DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

- Inclui a retirada da unidade evaporadora, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede;
- Inclui a vedação do furo de passagem da linha frigorígena com espuma expansiva (se alvenaria/gesso), reposição de telha cerâmica (se telhado), colagem de manta asfáltica (se telhado diversos) para evitar entrada de água e poeiras;
- Remoção completa da linha frigorígena, suportes, fiações e mangueiras de dreno (se penduradas ou mal instaladas);
- Retirada de condensador;
- Retirada de suportes do condensador, parafusos e buchas;
- Hidrojateamento para retirada de poeiras da condensadora e limpeza da carenagem da evaporadora;
- Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorígena até local estipulado pela contratante;
- Prazo para início: Até 3 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada
- Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1

- Lavagem de filtros tela / substituição dos danificados sem custo à contratante;
- Limpeza com remoção do rotor/turbina do equipamento;
- Limpeza da carenagem do evaporador com pano úmido e sabão neutro;
- Escovação da serpentina do evaporador e posterior aplicação de produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- Lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- Teste da tubulação de dreno (desobstruir com ar comprimido se necessário);
- Limpeza simples da condensadora (pincel/escova);
- Reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando seguindo os mesmos parâmetros do item "instalação";
- Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;
- Medição de corrente de operação, tensão e carga de gás;
- Testes de todas as funções do equipamento, placas eletrônicas e sensores;
- Verificação do funcionamento do controle remoto, repondo as pilhas se necessário;
- Reposição de coxins ressecados/danificados/ausentes, parafusos e abraçadeiras;
- Manutenção preventiva, se necessário com fornecimento de peças
- Aparelho deve estar 100% funcional.
- Identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível, disposto em local a definir pela fiscalização, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento;
- Deverá ser realizada mensalmente em todos os equipamentos da Secretaria de Saúde, ou seja, 11 manutenções do tipo 1 e uma manutenção do tipo 2 em todos os equipamentos da Secretaria de Saúde.

NOTA: É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa contratada nos equipamentos da contratante. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.

- Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada
- Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente



MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2

- Recolhimento de gás em condensador;
- Remoção da unidade evaporadora para limpeza completa em bancada (desmontagem de todas as peças e limpeza por imersão);

NOTA: Se a bancada para limpeza não se localizar nas dependências da contratante, a evaporadora do equipamento deverá ser cuidadosamente embalado com plástico bolha e papelão para realização do transporte, afim de minimizar ao máximo a possibilidade de danos à carenagem. Já a unidade condensadora deverá ter apenas seu aletado protegido por papelão para evitar amassamento.

- Testes de vazamento na serpentina do evaporador/condensador;
- Remontagem completa e reinstalação;
- Hidrojateamento da condensadora;
- Retoque de pintura de suporte de condensador e partes metálicas do condensador (se verificado corrosão);
- Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;
- E mais todos os itens da preventiva tipo 1, incluindo a manutenção Corretiva.
- A primeira revisão dos equipamentos deverá ser necessariamente do Tipo 2, o prazo de revisão tipo 2 será anual, após a primeira revisão tipo 2, serão realizadas as revisões tipo 1 nos 11 meses subsequentes, a manutenção deverá ser realizada em todos os aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde.
- Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada
- Prazo de execução: Até 3 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

*** MANUTENÇÃO CORRETIVA (COMO PARTE INTEGRANTE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA)**

- Avaliação minuciosa do equipamento, através da realização de testes e medições;
- Apresentação de relatório escrito contendo a relação de peças a serem substituídas, indicação dos defeitos e das possíveis causas. Este relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa, e ser devidamente embasado.

NOTA: O relatório deve listar os itens a serem reparados baseando-se nos códigos e itens disponíveis neste contrato. Situações que fugirem do que aqui está determinado exigirá avaliação e solução por parte do contratante.

Deverá se considerar também incluso neste item o custo de mão de obra e peças necessárias para conserto dos equipamentos assim como :

- Solda de furos em tubulação de cobre, serpentinas e junções com vazamento;
- Instalação e desinstalação de miudezas não listadas nos itens deste projeto, que forem de pequena monta e condizentes com o escopo dos serviços prestados;
- Recargas parciais e totais de gás refrigerante, sem ônus ao contratante.

NOTA: O fato de existir apenas um chamado corretivo já implica no deslocamento da contratada para verificar o que está ocorrendo com o equipamento da contratante. Fica desta forma vedado a prática de aguardar acúmulo de pedidos para realizar uma única visita ao contratante. Fica estabelecido também que será utilizado critério na abertura de chamados, inclusive com avaliação prévia pela equipe da própria contratada, minimizando assim chamados desnecessários.

- Prazo para início: Até 6 horas a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratante
- Prazo de execução de avaliação e emissão de relatório: Até 24 horas, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

NOTA: "Motivo de força maior" não poderá ser atrelado à excesso de trabalho por parte dos colaboradores da contratada, dano em veículo ou furo em pneus durante o deslocamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ausência de funcionário da contratada. Estas medidas deverão ser contornadas e já previstas pela contratada, não podendo impactar no prazo inicialmente estabelecido.

CARGA PARCIAL E COMPLETA DE GÁS

- Compreende a carga parcial e completa de gás, respeitando a massa indicada em dado de placa, variando de acordo com a capacidade do equipamento.
- Deverá incluir mão de obra de preparos / procedimentos prévios e posteriores à carga de gás, como p.e. realização de vácuo para eliminação de umidade, pequenos reparos de soldas em tubulação, pressurização da linha para localização de vazamentos, subresfriamento/superaquecimento, e demais correlatas, as custas da CONTRATADA.
- O gás utilizado deverá possuir as seguintes características:
 - R22
 - Densidade de vapor maior ou igual a 3,0 a 25°C (ref. Chemours, Dupont);
 - R-410A
 - Densidade de vapor maior ou igual a 4,0 a 25°C (ref. Chemours, Dupont);
- O processo de carga de gás deverá ser feito com analisador de gás (Manifold) com calibração recente (máximo 1 ano);
- O processo de carga, se não acompanhado, deverá ser registrado através de fotografias (massa/pressão inicial/final/dado de placa);
- Deverá incluir, se necessário, a instalação de válvula tipo schrader ou válvula de serviço;
- Todos os itens deverão ser custeados pela CONTRATADA.

NOTA: Considerar-se-á carga completa de gás sempre que for necessário inserir 75% ou mais do volume/massa de gás do equipamento em questão.

Cargas parciais por conta da contratada também deverão ser realizadas com gás refrigerante que possua as mesmas características apontadas neste item.

A Contratante reserva-se a prerrogativa de realização de vistorias em equipamentos onde o serviço foi executado (por servidores ou contratação de empresas terceirizadas), tanto a carga parcial como a completa de gás, confirmando a quantidade de gás dos equipamentos.

Irregularidades constatadas durante esta vistoria, poderão ser punidas com rescisão do contrato e medidas cabíveis, resguardando-se o direito de defesa da CONTRATADA.

*** TUBULAÇÕES**

- Compreende a instalação completa e adequada da rede frigorígena, respeitando-se sempre as recomendações do fabricante.
- Sempre que indicado em manual de instruções de instalação, deverão ser utilizados sifões, junções, curvas, loopings e conexões fabricadas para unir as unidades condensadoras às evaporadoras. Estas peças deverão estar inclusas no custo do item, não podendo ser cobradas posteriormente.

NOTA: Qualquer alteração em relação ao manual de instruções só poderá ser feita mediante aval e liberação da contratante.

- É fundamental que a tubulação esteja devidamente fixada com abraçadeiras ao longo de sua extensão, não excedendo a distância de dois metros entre elas.
- Na impossibilidade de instalação com metragem usual será necessário o metro adicional, as custas da CONTRATADA e contempla a instalação de isolamento térmico das tubulações, sendo exigido que as barras possuam espessura adequada e película de proteção contra intempéries. As emendas devem ser "costuradas" com fita adesiva apropriada, e todo o conjunto deve ser de cor branca;
- O metro adicional também contempla o cabo de comando/força entre as unidades interna e externa;
- Todos os acessórios e ferramentas necessárias para a execução do metro adicional deverão ser custeados pela contratada;
- Não será aceito emendas soldadas ou rosqueadas em trechos de tubulações que possuam menos que 15 metros (flexíveis) / 5 metros (rígidos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



*** DRENO**

- A tubulação deverá ser em PVC marrom soldável;
- Quando aparente, a tubulação deverá ser pintada na cor mais próxima possível ao da parede a que está encostada. A tinta utilizada deverá ser do tipo esmalte sintético a base de água;
- É fundamental que a tubulação esteja devidamente fixada com abraçadeiras ao longo de sua extensão, não excedendo a distância de dois metros entre elas;
- Não será permitido o aquecimento de tubulações para realizar curvaturas ou a criação de conexões inexistentes nos catálogos comerciais de peças sob critério de adaptação;
- Todas as peças, canos, acessórios, cola, lixa, tinta e demais insumos para realização deste item ficam as custas da CONTRATADA;
- A derivação dos drenos deverá possuir sifão para evitar retorno de odores desagradáveis no equipamento;

*** CANALETA INTERNA**

- Trata-se de utilização de conjunto em polietileno para dar melhor aspecto e acabamento às instalações internas, não expostas a intempéries;
- Deverá ser instalado com o maior rigor possível, por ser a etapa final e aparente dos serviços;
- Não será permitido o aquecimento de peças para realizar curvaturas ou a criação de conexões inexistentes nos catálogos comerciais de peças sob critério de adaptação;
- A canaleta já deve possuir acabamento liso em cor branca, não requerendo nenhum tipo de pintura adicional;
- Os encaixes das peças deverá ser perfeito, sem que haja encavalamento/sobreposição ou peças torcidas na instalação;
- Toda sujeira proveniente de graxa/resíduos de sujeira deverão ser removidos antes do término;
- As peças deverão ser do tipo macho-fêmea, permitindo remoção da parte frontal apenas (enquanto a parte traseira está fixa) para avaliação visual da linha frigorígena;
- A instalação das canaletas deverá apresentar sempre um padrão dentre todos os locais atendidos. Não serão aceitas instalações cujo padrão adotado seja diferente em cada local (salvo necessidade específica da instalação, que deverá ser tratado junto à contratante);
- A espessura do material deve ser selecionada, tal que, o conjunto montado apresente rigidez e autossuportação.
- O uso de canaletas internas e seu custeio ficarão a cargo da CONTRATADA.

*** CANALETA EXTERNA**

- Trata-se de utilização de conjunto em aço galvanizado para dar melhor aspecto e acabamento às instalações externas, que estarão constantemente expostas a intempéries;
- As peças deverão ter aspecto retangular, por questões estéticas;
- Deverá ser instalado com o maior rigor possível, por ser a etapa final e aparente dos serviços;
- A canaleta já deve possuir acabamento liso com tratamento galvanizado em cor alumínio, não requerendo nenhum tipo de pintura adicional;
- Os encaixes das peças deverá ser perfeito, sem que haja encavalamento/sobreposição ou peças torcidas na instalação;
- As peças deverão ser do tipo macho-fêmea, permitindo remoção da parte frontal apenas (enquanto a parte traseira está fixa) para avaliação visual da linha frigorífera;
- A instalação das canaletas deverá apresentar sempre um padrão dentre todos os locais atendidos. Não serão aceitas instalações cujo padrão adotado seja diferente em cada local (salvo necessidade específica da instalação, que deverá ser tratado junto à contratante);
- A espessura do material deve ser selecionada, tal que, o conjunto montado apresente rigidez e autossuportação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- A canaleta em aço galvanizado deverá possuir suportes de fixação parafusados, e não devem apresentar o menor risco de caírem com ventos ou pouso de pássaros;
- O uso de canaletas internas e seu custeio ficarão a encargo da CONTRATADA.

*** BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADO**

- Compreende a instalação completa e adequada de bomba de remoção de condensado formado em evaporadores, respeitando-se sempre as recomendações do fabricante.
- Sempre que indicado em manual de instruções de instalação, deverão ser utilizados sifões, junções, curvas, loopings e conexões fabricadas para unir a bomba de drenagem às evaporadoras. Estas peças deverão estar inclusas no custo do item, não podendo ser cobradas posteriormente.

NOTA: Qualquer alteração em relação ao manual de instruções só poderá ser feita mediante aval e liberação da contratante.

- É fundamental que a bomba de drenagem esteja devidamente fixada, não permitindo ruídos de vibração e vazamentos indesejáveis.
- A instalação de bomba de drenagem já contempla o cabo de comando/força e demais acessórios para um bom funcionamento, devendo ser custeados pela contratada;
- Não serão aceitas bombas de remoção de condensado que não atendam as especificações de volume/hora estabelecidos na descrição do item, os custos com a instalação deste item ficam as dispensas da empresa CONTRATADA.

*** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR**

- Trata-se da instalação de compressores em equipamentos de ar condicionado tipo Split diversos, dentro dos padrões de boas práticas de instalação e recomendações do manual de instruções do fabricante;
- Deverá incluir a retirada do compressor antigo queimado/avariado e limpeza do local de instalação do novo compressor;
- Caso seja necessário a modificação da tubulação de cobre entre entrada e saída do compressor, deverá ser utilizada peças e acessórios apropriados, estando estes já inclusos no valor do item;
- Somente serão aceitos compressores que possuam características adequadas ao tipo do equipamento em que serão empregados e com boa eficiência;
- Na substituição dos compressores deverá ser emitido certificado de garantia por escrito e encaminhado à contratante constando número de série, modelo e marca do equipamento reparado. O tempo mínimo de garantia para os compressores substituídos deverá ser de 6 meses. No caso de qualquer problema neste período, fica a contratada obrigada a reparar o equipamento sem nenhum custo.
- Em casos em que haja queima do compressor, deverá estar incluso limpeza completa da linha/evaporador previamente à instalação do compressor novo;
- Situações particulares que exigirem instalação de filtros secadores ou filtro / separador de óleo, deverão ser reportados à contratante, e ter seus custos já inclusos no valor do item;
- Todos os procedimentos operacionais padrão devem ser feitos durante a substituição dos compressores, respeitando-se a particularidade de cada sistema:
 - Realização de limpeza química;
 - Testes de estanqueidade;
 - Realização de vácuo do sistema com auxílio de vacuômetros digitais;
 - Superaquecimento e subresfriamento;
 - Medição de corrente e tensão;
 - Análise de funcionamento;
 - Testes de funções (quente/frio se for o caso)
 - Dentre outros recomendados;
- Com relação ao gás refrigerante, deverá ser feita verificação e “carga completa de gás” de acordo com o tipo de gás e capacidade do equipamento;

NOTA: Caso seja feita carga de gás e posteriormente o mesmo venha a vazar devido à fissuras/furos não observados durante os processos anteriores, ficará a cargo do contratado repô-lo sem custos adicionais. Não serão aceitas justificativas referentes a este fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- Só serão aceitos diagnósticos de queima de compressor mediante comprovação técnica presencial e/ou escrita do mesmo (utilização de megômetros, multímetros, testes em contadoras, etc);
- Somente serão aceitos compressores instalados com coxins anti-vibratórios novos, devidamente fixados na carenagem do condensador;
- Caso os terminais de contato estejam danificados ou com sinal de desgaste, deverão ser substituídos por novos;
- Fica a CONTRATADA obrigada a verificar, previamente à substituição do compressor, se a fiação de alimentação do compressor é adequada àquele que será instalado. Checagem adicional deverá ser feita no disjuntor de proteção do equipamento. Fica vedada a substituição de compressores se verificado que a alimentação elétrica possui alguma característica fora dos padrões normativos e recomendações de instalação do manual do equipamento. A contratante, neste caso, deverá providenciar a adequação elétrica antes do prosseguimento dos serviços;
- Os custos para aquisição e substituição de compressores serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Prazo para início: Até 2 dias úteis a partir de relatório de manutenção corretiva expedido pela contratada, a partir de simples solicitação direta da contratante. Considera-se 2 dias úteis tempo suficiente para aquisição do compressor em mercado.
- Prazo de execução: Até 1 dia útil após recebimento de compressor, salvo necessidade de serviços complementares, como p.e. substituição de linha frigorígena ou limpeza da linha. Nestes casos, o prazo poderá ser estendido para 2 dias úteis.
- A aquisição e substituição do referido item terão seu custeio a encargo da CONTRATADA.

• FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA/RECEPTORA EM EVAPORADOR

- Trata-se da instalação de placas em evaporadora, condizentes com o modelo do equipamento;
- Deverá proporcionar ao equipamento o funcionamento de todas as funções originais;
- Deverá apresentar aspecto estético equivalente ao original, não sendo permitidos adaptações/modificações. No caso de impossibilidade de encontrar a referida peça em mercado (devido à descontinuação de produção), será aceito modelo similar, porém, mediante aprovação prévia da contratante;
- No caso de danos às partes móveis e fixas plásticas do equipamento durante a substituição, ficará a cargo da contratada substituir a peça avariada sem custo ao contratante;
- As substituições de placas eletrônicas como outros componentes elétricos serão às custas da CONTRATADAS.
- A aquisição e substituição do referido item terão seu custeio a encargo da CONTRATADA.

*** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HÉLICE DE CONDENSADOR**

- Trata-se da retirada da hélice danificada e instalação de hélices seguindo o modelo original do condensador e condizente com o modelo do equipamento;
- Somente serão aceitas substituições de hélices cuja instalação apresente perfeito balanceamento;
- A área de ventilação da hélice e o número de pás deverá proporcionar o fluxo de ar adequado ao condensador, devendo, portanto, serem respeitadas o material e o diâmetro da mesma;
- Durante a troca deve ser feita avaliação cuidadosa da serpentina do condensador, afim de se verificar se não houve nenhum dano ou perfuração da mesma.
- As substituições de hélices e outros componentes da carenagem ou filtros serão às custas da contratada.



ITENS DIVERSOS

Considera-se outros itens, todos aqueles necessários ao bom funcionamento do equipamento, como peças plásticas diversas, controles remotos, filtros, motores de condensadores e dispositivos indicadores de temperatura como leds, entre outros, todos com custas suportadas pela empresa CONTRATADA.

VII - EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE BAIXA PATRIMONIAL

- Trata-se da emissão de um relatório técnico detalhado da condição do equipamento;
- Deverá ser emitido mediante solicitação da contratante, e seguir os moldes solicitados, contendo minimamente:
- Fotos coloridas do equipamento, indicando os danos, o número de patrimônio, as etiquetas da evaporadora e condensadora (se ainda existirem), dentre outros;
- Deverá conter orçamento detalhado, com peças e valores que justifiquem a baixa do equipamento e aval da CONTRATANTE para baixa do item;
- Deverá possuir fotos de equipamentos de medição que comprovem sua ineficácia e/ou falta de funcionamento e impossibilidade técnica para o conserto;
- Deverá conter o nome completo, RG e qualificação técnica do avaliador;
- Deverá possuir assinatura do responsável técnico da empresa, comprovando a avaliação do técnico;
- Ainda na composição deste laudo, deverão ser realizadas três ou mais pesquisas de preço de mercado para aquisição de equipamento novo, considerando o frete de entrega incluso. Estas pesquisas deverão ser feitas em fornecedores distintos, e não podem se repetir continuamente entre um laudo e outro;
- Os custos de substituição de linha frigorígena também deverão ser apresentados neste laudo, seguindo-se o valor unitário dos itens correspondentes deste contrato. Desta forma, a administração terá a real noção entre o valor necessário para investimento, caso opte-se por baixar o equipamento;
- No caso de baixa de equipamento por falta de peças de reposição, será necessário que a contratada colete esta informação por escrito do fabricante do equipamento, e anexe ao laudo;
- O descarte físico do equipamento correrá por conta da CONTRATANTE, que garantirá a correta destinação dentro das leis e normas vigentes;
- Prazo de execução: Até 15 dias.

10 - FLUXOS DE TRABALHO

Toda solicitação será iniciada mediante envio de e-mail eletrônico e também por WhatsApp por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA (endereço e telefone a ser informado após assinatura do contrato).

Para histórico e registro das diversas atividades e seus desdobramentos, será gerada uma ordem de serviços nas dependências da CONTRATANTE. Esta ordem de serviços é gerenciada eletronicamente, e possui uma sequência numérica de cinco dígitos, acrescida de “/ano de abertura” do chamado. Todas as tratativas, a partir daí, serão realizadas atreladas a este código. Uma cópia desta ordem de serviços poderá ser enviada por e-mail e/ou WhatsApp juntamente à abertura de chamado. Este documento será o elemento comprobatório do prazo decorrido entre o chamado e o atendimento realizado. Ligações via telefone e contatos via WhatsApp, poderão ser realizadas para agilizar o processo, porém, o prazo formal só será iniciado após envio de e-mail.

Mesmo que a contratada possua sua própria sequência numérica/alfanumérica em sistema próprio para organizar suas atividades, os relatórios, laudos e referências utilizadas sempre devem estar associadas aos códigos da CONTRATANTE, visando evitar erros.

A cada serviço realizado de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar documento de serviço das atividades realizadas no dia, com horário de chegada e saída, relacionando os funcionários que executaram as atividades, materiais empregados e



pendências, devendo recolher a assinatura do responsável (que representará a CONTRATANTE, e deixando uma via assinada pela CONTRATADA.

A fiscalização dos serviços será realizada pela chefia da unidade, que será responsável por dirimir eventuais dúvidas, e que poderá recusar o serviço ao verificar qualquer irregularidade.

A fiscalização não reduz ou isenta a contratada da sua responsabilidade por qualquer irregularidade ou imperfeições técnicas, não implicando à contratante corresponsabilidade.

Caso algum funcionário da contratada possua condutas inadequadas ao serviço, desrespeite de alguma forma a fiscalização, ocupantes e circulantes nas dependências da contratante, ou então demonstre má fé e/ou baixa qualidade nos serviços prestados, fica a contratante desde já autorizada a solicitar a substituição imediata daquele funcionário por outro, visando garantir o bom andamento das atividades deste projeto.

Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade da contratante. Os relatórios apresentados pela contratada, seguindo os valores ora registrados, poderão ser questionados a qualquer momento, até que haja completo esclarecimento.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá trabalhar com 5 equipes de no mínimo 2 profissionais, as equipes deverá trabalhar simultaneamente de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, atendendo aos chamados das Unidades de Saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, tais chamados deverão ser atendidos no prazo determinado dependendo do tipo de manutenção a ser executada, a contar da solicitação feita pela Divisão de Infraestrutura.

A visita prévia aos locais de execução dos serviços para avaliação, dimensionamento e tomada de decisões, bem como conhecimento de todas as implicações que poderão surgir durante a sua execução, é facultativa, não podendo a contratada, posteriormente, alegar desconhecimento sobre o assunto ou negar-se a executar conforme necessidade local;

A instalação de parafusos, buchas, realização de furos passantes pertencentes a qualquer das atividades estabelecidas neste contrato devem ser realizadas com o maior critério possível. Caso alguma tubulação de água, esgoto ou qualquer outra utilidade seja, atingido e danificado, fica a contratada obrigada a realizar os reparos hidráulicos e civis sem qualquer ônus ao contratante. Os serviços deverão ainda seguir as recomendações das boas práticas, e serem submetidos à avaliação da contratante previamente à sua execução.

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

Sempre que a contratada for comparecer às dependências da contratante, deve, em primeiro lugar, dirigir-se a chefia da unidade local para registrar presença e informar sobre as atividades a serem desenvolvidas.

A contratante terá plena liberdade para acompanhar os serviços parcial ou integralmente com seu corpo técnico, podendo neste processo questionar quantas vezes forem necessárias até o esclarecimento das atividades a serem executadas. Inclusive nomeando e contratando terceiros para fiscalização do serviço executado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada no que diz respeito à garantia dos serviços prestados.

A contratada deverá, sob sua responsabilidade, capacitar seus funcionários para realização de trabalho em altura (NR-35), em eletricidade (NR-10) e também para todas as demais legislações vigentes previstas na execução das atividades aqui propostas.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante interessado em participar do presente certame, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (facultativo).

A contratada será a única responsável pelo fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, como andaimes, escadas, munks, maçaricos, EPI's, etc.

Durante a realização das atividades propostas neste contrato, independente das normas regulatórias e da forma costumeira de trabalho da contratada, não será permitido que nenhuma norma interna da instituição seja violada, ficando a contratante obrigada a informar a contratada caso isto ocorra.

A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



eficiência e qualidade das peças a serem aplicadas, devendo a contratada atender prontamente às solicitações e passar todas as informações o mais breve possível.

A contratada reserva-se o direito de efetuar fiscalização nos equipamentos, por meio de seus funcionários, técnicos terceirizados, ou com o auxílio da empresa CONTRATADA.

No caso de Dúvidas ou Reclamações das Unidades onde serviços de manutenção foram realizados pela CONTRATADA, poderá ser solicitada a empresa que faça aferições e verificações nos equipamentos na presença de funcionário da DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, e tal demanda deverá ser atendida de imediato pela equipe responsável, que será liberada para cumprimento do cronograma após as verificações.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratada deverá:

- a) Substituir e/ou repor peças e componentes danificados ou fora de especificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito;
- b) Refazer a instalação, desinstalação e demais serviços, se verificado incorreção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- c) Efetuar a carga de gás refrigerante nos padrões corretos;
- d) Substituir equipamentos que comprovadamente tenham sido danificados pelos servidores da CONTRATADA;
- e) Proceder os reparos nas estruturas danificadas eventualmente pelos servidores da CONTRATADA;
- f) Fornecer os relatórios como descrito no contrato;
- g) Casos de descumprimento sujeitarão a contratada a glosa contratual, e até mesmo rescisão contratual e medidas legais pertinentes, dando sempre oportunidade para o contraditório por parte da CONTRATADA.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Atender rigorosamente aos prazos estipulados nas diversas atividades listadas nos termos e definições deste, sob pena de aplicação de multa, sanção ou rescisão.

Manter sempre atualizados os canais de comunicação com a contratante através de fornecimento de números de telefone fixo, móvel e endereços eletrônicos.

Atender todas as normas referentes à segurança dos trabalhadores prevista na legislação vigentes e todas as normas técnicas correlatas às atividades desenvolvidas.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, como andaimes, escadas, guinchos, maçaricos, EPI's, EPC's, etc.

Adquirir todas as peças necessárias para o reestabelecimento do funcionamento dos equipamentos e de recargas de gás custeadas pela empresa, sem repasses a CONTRATANTE, esta se compromete apenas ao pagamento da parcela de serviço mensal.

Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás.

Atender a todas as normas internas existentes da CONTRATANTE.

Atender previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Responsabilizar-se por todos os danos que possam vir a ocorrer nos equipamentos e instalações da Secretaria Municipal de Saúde, se for comprovado que os mesmos são decorrentes da inadequada prestação e realização dos serviços e/ou dos materiais e produtos utilizados, assumindo a responsabilidade de sanar todas as irregularidades, incluindo reposição dos itens danificados, mesmo que detectados posteriormente.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigidas.

Fornecer relatórios simplificados diários das atividades efetuadas pelos seus servidores em até 24 horas após a execução do serviço, constando unidade atendida equipamento e serviço executado. Ao final das manutenções por unidade de Saúde deverá ser enviada a Divisão de Infraestrutura, em até 24 horas da finalização do serviço na respectiva unidade, relatório completo dos serviços realizados, contendo minimamente, a Unidade de Saúde, termo de ciência do serviço realizado e sua finalização assinado pela chefia da Unidade, patrimônio dos equipamentos, serviço detalhado realizado, peças substituídas, assinatura e identificação do técnico responsável e termo especificando os serviços realizados (principalmente manutenção preventiva) e contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



identificação de todas as máquinas, data da execução do serviço e unidade de saúde onde a manutenção foi realizada, para apresentação aos órgãos de vigilância e controle interno das Unidades atendidas. Ao final de cada mês deverá ser enviado um copilado dos relatórios por unidades atendidas no mês, em um único arquivo para a Divisão de Infraestrutura.

12 - EQUIPAMENTOS

Patrimônio	Descrição Unidade	Orçamentária
39268	AR CONDICIONADO ==> . ==> 10.500 BTU ==> TERMO RESP. 111/99. AR CONDICIONADO SPRINGER,10.500 BTU,CAP.10.500 BTU,COR CINZ	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
41868	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODELO INNOVAREW DCA 155 D- 15.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 216/2000	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
52827	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 12.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 095/2004 AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 12.0	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
54055	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 12.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 125/2004. G ABINETE ODONTOLOGICO- DTI	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
56302	AR CONDICIONADO ==> . ==> UNIDADE CONDENSADORA-MOD=TTD51BA10EAG ==> TERMO DE RESP. Nº 473/2004	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
61100	AR CONDICIONADO ==> . ==> CPACIDADE 12.000 BRUS- TIPO SLIP- MOD= SILENT ==> TERMO DE RESP. Nº 096/2005	002.005.000.304.003 - SECAO DO BANCO DE LEITE
61238	AR CONDICIONADO ==> . ==> 7.500 BTUS-MODELO IMNOVARE 750 ==> TERMO DE RESP. Nº 179/2006- SETOR ODONTOLOGICO DO P.S.	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
61656	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 9.000 BUTUS - TIPO SLIP ==> TERMO DE RESP. Nº 612/2006. SAMU	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
61657	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 9.000 BUTUS - TIPO SLIP ==> TERMO DE RESP. Nº 612/2006 SAMU	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
63359	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SLIPE 24.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 1017/2006	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
65466	AR CONDICIONADO ==> . ==> DE 10.000 BTUS- MODELO WGE103 ==> TERMO DE RESP. Nº 1429/2006	002.005.000.302.000 - DIVISAO DE SAUDE DO TRABALHADOR
65467	AR CONDICIONADO ==> . ==> 10.000 BTUS-MODELOS WGE103 ==> TERMO DE RESP. Nº 1429/2006	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
65468	AR CONDICIONADO ==> . ==> 10.000 BRUS-MODELO WGE 103 ==> TERMO DE RESP. Nº 1429/2006	002.005.000.302.000 - DIVISAO DE SAUDE DO TRABALHADOR
65469	AR CONDICIONADO ==> . ==> 10.000 BTUS-MODELO WGE 103 ==> TERMO DE RESP. Nº 1429/2006	002.005.000.302.000 - DIVISAO DE SAUDE DO TRABALHADOR
66223	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 9.000 BTUS- MODELO 42MCA009515LS+38MCA009515MS ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
66224	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 9.000 BTUS- MODELO	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	42MCA009515LS+38MCA009515MS ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	
66225	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 9.000 BTUS- MODELO 42MCA009515LS+38MCA009515MS ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
66581	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
66582	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
66583	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
66584	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
66585	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
66586	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
66752	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD- FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66753	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD- FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66754	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD- FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66755	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD- FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66756	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD- FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66757	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD- FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66758	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD- FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007- CONDICIONADOR DE AR-	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66759	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD- FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



67021	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 12 BTS- MOD- 42D000125LC ==> TERMO DE RESP. Nº 201/2007	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
67494	AR CONDICIONADO ==> . ==> ASB12A1 ==> TERMO DE RESP. Nº 295/2007 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA FUJITSV- MODELO ASB12	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
67495	AR CONDICIONADO ==> . ==> ASB12A1 ==> TERMO DE RESP. Nº 295/2007 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA FUJITSV- MODELO ASB12	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
68516	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA ==> TERMO DE RESP. Nº 400/2007	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
68517	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA ==> TERMO DE RESP. Nº 400/2007	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
80224	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT MODELO BZS09FC ==> TERMO DE RESP. Nº 251/2009-	002.005.000.101.000 - DIV DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
80225	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT MODELO BZS09FC ==> TERMO DE RESP. Nº 251/2009	002.005.000.303.006 - CENTRO AT. PSIC SOCIAL ALCOOL 2
80226	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT MODELO BZS09FC ==> TERMO DE RESP. Nº 252/2009	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZONOSSES
80237	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 260/2009	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
80239	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 264/2009	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
80240	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 268/2009	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
80246	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 274/2009	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
80248	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 265/2009	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
80249	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 267/2009	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
80250	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 271/2009	002.005.000.305.008 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA SÃO PAULO
80251	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 270/2009	002.005.000.301.011 - SECAO DO NUCLEO TIBIRICA
80276	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT- CAPACIDADE M9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 275/2009	002.005.000.304.005 - SEÇ CENTRO REFERENCIA EM MOLESTIAS
80277	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT- CAPACIDADE M9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 275/2009	002.005.000.304.005 - SEÇ CENTRO REFERENCIA EM MOLESTIAS
80278	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT- CAPACIDADE M9.000 BTUS ==> TERMO DE	002.005.000.304.005 - SEÇ CENTRO REFERENCIA EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	RESP. Nº 275/2009-	MOLESTIAS
80279	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODE4LO KO-CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMNO DE RESP. Nº 291/2009	002.005.000.304.005 - SEÇ CENTRO REFERENCIA EM MOLESTIAS
80281	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODELO KO-CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMNO DE RESP. Nº 293	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
80283	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODE4LO KO-CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMNO DE RESP. Nº 295/2009	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
80284	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODELO KO-7.500 BTUS ==> TERMNO DE RESP. Nº 296/2009	002.005.000.301.010 - SECAO DO NUCLEO DE VILA DUTRA
80285	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 276/2009	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
80324	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 297/2009.	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
80325	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 299/2009.	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
80326	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 297/2009.	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
80327	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 297/2009.	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
81012	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT TETO - GTS 60 - 22LB, 4 LADOS. ==> TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº:418/2009. 02 A	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
81013	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT TETO - GTS 60 - 22LB, 4 LADOS. ==> TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº: 418/2009.	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
3506	AR CONDICIONADO ==> . ==> GOLD LAYER, 220 V, C/ CAP. P/ 10.000 BTUS. ==> TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº: 1286/2009.	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
85639	APARELHO ==> . ==> DE AR CONDICIONADO, AIR MASTER 7000 BTU'S, BEGE ==> TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 2173/2009	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
87438	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT DE 30.000 BTU CFE 36/CFI36 ==> TERMO DE RESP.378/2010	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
87439	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT DE 9.000 BTU , AMBIENTAL ABS 09 FC ==> TERMO DE RESP.379/2010	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
88326	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT COM CAP. DE 7. 000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 604/2010	002.005.000.303.007 - SEÇ AMBULATORIO MUN SAUDE MENTAL -
88327	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT HE WALL, CAP. DE 12.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 605/2010	002.005.000.303.007 - SEÇ AMBULATORIO MUN SAUDE MENTAL -
88328	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO JANELA, CAPACIDADE 10.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 606/2010- PAT.88328 Nº DE SÉRIE:94200236	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



88330	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT , CAPACIDADE 18.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 607/2010- PATRIMONIO:88330 Nº DE SÉRIE:9	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
88332	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT (PISO TETO)CAPACIDADE 30.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 608/2010 PAT. Nº 88332 SÉRIE:J	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
88333	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT (PISO TETO)CAPACIDADE 30.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 608/2010 - 88332 SÉRIE:JAAGBA301	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
88334	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT (PISO TETO)CAPACIDADE 30.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 608/2010 - 88332 SÉRIE:JAAGBA301	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
88335	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT (PISO TETO)CAPACIDADE 30.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 608/2010 - 88332 SÉRIE:JAAGBA301	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
88734	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT TETO- MODELO UTOPIA- 60.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 743/2010	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
88735	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT TETO- MODELO UTOPIA- 60.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 743/2010	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
88887	AR CONDICIONADO ==> . ==> PARA JANELA- 12.000 BTUS- MODELO MCC125RB ==> TERMO DE RESP. Nº 752/2010	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
88888	AR CONDICIONADO ==> . ==> PARA JANELA- 12.000 BTUS- MODELO MCC125RB ==> TERMO DE RESP. Nº 752/2010	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
96194	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 845/2011 - PAT:96194 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
96195	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 846/2011 - PAT:96195 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
96196	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 847/2011 - PAT:96196 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.020 - SEÇÃO DE ODONTOLOGIA
96197	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 848/2011 - PAT:96197 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
96198	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 849/2011 - PAT:96198 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.004 - SECAO DO NUCLEO JARDIM EUROPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



96199	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 850/2011 - PAT:96199 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
96200	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 851/2011 - PAT:96200	002.005.000.301.011 - SECAO DO NUCLEO TIBIRICA
96201	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 852/2011 - PAT:96201 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.301.006 - SECAO DO NUCLEO NOVA ESPERANCA
96202	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 853/2011 - PAT:96202 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
96203	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 842/2011 - PAT:96203 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
98428	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98429	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98430	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98431	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98432	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98433	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98434	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
101706	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101707	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101709	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101710	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101711	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101712	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.301.023 - SEÇ DO NUCLEO SAUDE INDEPENDENCIA
101713	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



		BELA VISTA
101714	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - VILA DUTRA
101715	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101716	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101717	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - VILA DUTRA
101718	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101719	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101720	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - VILA DUTRA
101721	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
101722	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.503.000 - DIV MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUM
101723	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - VILA DUTRA
101724	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.301.006 - SECAO DO NUCLEO NOVA ESPERANCA
101725	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
101726	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
101727	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101728	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.503.000 - DIV MATERIAIS, MED. E INSUM
101729	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101730	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - VILA DUTRA
101731	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - VILA DUTRA
101732	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101733	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.006.000 - ASSESSORIA INFRAESTRUTURA E GEST TE
101734	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENTACAO E PREVEN CANCER -
101735	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - VILA DUTRA
101736	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==>	002.005.000.408.003 - SEÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TERMO Nº2382/11 - OS. 859.11	UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101737	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101738	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2382/11 OS. 859.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101739	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2382/11 OS. 859.11	002.005.000.103.000 - DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL
101740	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101743	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
101744	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2384/11 -PAT. 101744 À 101750. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101745	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101746	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
01747	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101748	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101749	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101750	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101751	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2385/11 - OS. 856.11	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
101752	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2385/11 - OS. 856.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101753	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2369/11 - OS.843.11	002.005.000.101.001 - SECAO TECNICA DE IMUNIZACAO
101754	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11 - OS 844.11	002.005.000.012.002 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-CENTRO-UAF
101755	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11 - OS 844.11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101756	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11 - OS 844.11	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
101757	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11- OS 844.11	002.005.000.012.002 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-CENTRO-UAF
101759	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11 - OS 844.11	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
101760	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2371/11 - OS 846.11D	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
101761	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2371/11- OS 846.11.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101762	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2371/11 - OS 846.11.	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



101763	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2371/11 - OS 846.11	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
101764	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2371/11 - OS 846.11	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
101765	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2372/11- OS 846.11	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
101766	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2372/11 - OS 846.11	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101767	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2372/11 - OS 846.11	002.005.000.400.000 - DEPTO UPA
101768	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2372/11 - OS 846.11	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
101769	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2413/11 - OS. 846.11	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
101770	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2414/11 - OS 845.11	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
101771	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2414/11-OS 845.11-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE AR, TIPO SPLIT , HI-WALL	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
101772	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2373/1.- OS 845.11	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101773	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2373/11- APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101774	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11 - OS 845.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101775	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11.-OS845.11-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE	002.005.000.008.000 - SEÇ DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
101776	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101777	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101778	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11-APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.008.000 - SEÇ DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
101779	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11- APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101780	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11- APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101781	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11- APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101782	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101783	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS 845.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	APARELHO DE AR CONDICIONADO	
101784	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2374/11.-OS845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101785	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2374/11- OS 845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101786	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2374/11- OS 845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101787	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2374/11.- OS 845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101788	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2374/11- OS 845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101789	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2377/11- OS 849.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101790	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2375/11- APARELHO DE AR CONDICIONADO DE AR	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
101792	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2375/11- APARELHO DE AR CONDICIONADO DE AR	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101793	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2377/11- OS 849.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101812	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11 EQUIPAMENTO CONDICIONADO	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENTACAO E PREVENCAO CANCER -
101813	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101814	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101815	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101816	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101817	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101818	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2387/11 - OS 854.11 EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENTACAO E PREVENCAO CANCER -
106939	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU's 220V - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE,	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
106940	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU'S 220V - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
106941	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR	002.005.000.302.003 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDICIONADO 60000 BTU'S 220V - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO	AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
106942	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU'S 220V - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
107203	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
107204	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONO	002.005.000.303.006 - CENTRO AT. PSIC SOCIAL ALCOOL 2
107205	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.303.006 - CENTRO AT. PSIC SOCIAL ALCOOL 2
107206	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.303.006 - CENTRO AT. PSIC SOCIAL ALCOOL 2
107207	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
107208	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
108836	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI - WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO, CO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
109069	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI- WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109070	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI- WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109071	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI- WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109072	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI- WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109073	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI- WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109074	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI- WALL DE PAREDE, COM CONTROLE	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	REMOTO	
109075	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109076	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109077	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
109078	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109079	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR
109080	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR
109081	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR
109082	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR
109083	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR
109084	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR
109085	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR
109086	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR
109087	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR
109088	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMILIA - IX JULHO / FOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	REMOTO	
109089	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109090	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109273	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109274	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109275	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109276	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109277	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109278	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109279	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109280	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109281	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109282	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109283	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109284	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109285	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR	002.005.000.504.000 - DIVISAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	DE INFRAESTRUTURA
109286	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109287	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109288	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
109289	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109290	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109291	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.301.020 - SEÇÃO DE ODONTOLOGIA
109292	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
109293	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109294	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
109295	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENTACAO E PREVENCAO CANCER -
109296	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.301.020 - SEÇÃO DE ODONTOLOGIA
109297	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109298	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109299	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR	002.005.000.305.010 - UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109300	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109301	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109302	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109303	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.008 - SEÇ CENTRO REFERENCIA SAUDE TRABALH
109788	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
109841	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
109842	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109843	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
109844	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
109845	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109846	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109847	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109848	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109849	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	REMOTO	
109851	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109852	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109853	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109854	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109855	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109856	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109857	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109858	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109859	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109860	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
109861	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
116487	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.006 - SEÇ CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENT
116488	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS - 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.006 - SEÇ CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENT
116489	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS - 220 V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM	002.005.000.304.006 - SEÇ CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONTROLE REMOTO	
117127	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
117128	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
117129	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
117130	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
117131	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
117132	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
117133	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
117134	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
118322	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO TRIFASICO. CICLO FRIO	002.005.000.012.002 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-CENTRO-UAF
118419	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR. TIPO SPLIT HI WALL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
118424	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
119766	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
120425	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS	002.005.000.303.010 - SEÇ CENTRO AT. PSICO AD CAPS 3
120426	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, C/ CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.303.010 - SEÇ CENTRO AT. PSICO AD CAPS 3
120431	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR	002.005.000.406.002 - SECAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
120551	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
120552	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
121219	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
121220	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
121221	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121222	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.200.000 - DEPTO PLANEJ,AVALIACAO E CONTROLE
121223	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121224	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.200.000 - DEPTO PLANEJ,AVALIACAO E CONTROLE
121225	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
121226	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121227	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121228	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121229	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.200.000 - DEPTO PLANEJ,AVALIACAO E CONTROLE
121230	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121231	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO	002.005.000.305.005 - UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAP	SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
121232	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, C/ CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
121233	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNIDADE. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT	002.005.000.300.000 - DEPARTAMENTO DE UNIDS AMBULATORIAIS
121627	APARELHO DE AR CONDICIONADO COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA 12K FR 220V PADRÃO E EVAPORADORA HW 12K FRIO 220V PADRÃO.	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
124934	APARELHO DE AR CONDICIONADO 1800 BTU 1/4 DE HP 110VTS DA MARCA CONSUL	002.005.000.500.000 – DEP. DE ADMINISTRACAO
124935	APARELHO DE AR CONDICIONADO 1800 BTU 1/4 DE HP 110VTS DA MARCA CONSUL	002.005.000.500.000 – DEP. DE ADMINISTRACAO
125584	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU 220V, 60 HZ, MARCA GREE, MODELO SPLIT EVAPORADOR. TOMB: RECEITA FEDERAL 05/07/12.	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
125585	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU 220V, 60 HZ, MARCA GREE, MODELO SPLIT EVAPORADOR. TOMB: RECEITA FEDERAL 05/07/12.	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
127266	VEÍCULO DE FABRICACAO NACIONAL, 0KM; AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, PORTAS TRASEIRAS, PORTA LATERAL CORREDICA	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
128097	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU INVERTER 220V - UNID.	002.005.000.505.003 - SEÇ UNID TRANSPORTE PACIENTE - UTP
128098	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU INVERTER 220V -	002.005.000.503.000 - DIV MATERIAIS, MEDICAM. E INSUM
128099	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU INVERTER 220V -	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
129119	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU-UM EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR , TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO , TRIFASICO , COM CAPACIDADE DE 600000 BTU' S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6 .	002.005.000.300.001 - SECÃO CENTRO DIAGNOSTICO IMAGEM
129120	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU-UM EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR , TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO , TRIFASICO , COM CAPACIDADE DE 600000 BTU' S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6 .	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



129139	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129140	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
129141	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
129142	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129143	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129144	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129145	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129146	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129147	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129148	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129149	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129150	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129151	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
129152	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



129153	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129154	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
129155	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
129156	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
129157	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129158	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
129207	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.009.000 - GEST TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
129208	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.501.000 - DIVISAO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
129209	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129210	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.502.000 - DIVISAO DE ADM E EXPEDIENTE
129211	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
129212	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
129213	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
129214	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
129216	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR	002.005.000.012.000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDICIONADO 09.000 BTU 220V - UNIDADE. EQUIPAMENTO COND. DE AR, TIPO SPLIT HI-	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129217	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNIDADE. EQUIPAMENTO COND. DE AR, TIPO SPLIT	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129218	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNIDADE. EQUIPAMENTO COND. DE AR, TIPO SPLIT	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129219	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129220	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129221	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129222	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129223	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129224	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129225	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129226	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129227	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129228	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129229	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129230	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO	002.005.000.305.005 - UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129467	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLITT HI-WALL, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, CICLO FRIO COMPOSTO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129468	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLITT HI-WALL, COM CONTROLE REMOTO. MONOFÁSICO, CICLO FRIO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129469	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLITT HI-WALL, COM CONTROLE REMOTO. MONOFÁSICO, CICLO FRIO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129640	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU SPLIT HI-WALL EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129645	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129646	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.001.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
129647	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.020 - SEÇÃO DE ODONTOLOGIA
129648	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.300.000 - DEPARTAMENTO DE UNIDS AMBULATORIAIS
129649	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.006.000 - ASSESSORIA INFRAESTRUTURA E GEST TE
129650	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129651	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129652	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129653	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129654	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129655	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129656	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129657	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129659	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU	002.005.000.301.013 - SECAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	DO NUCLEO BELA VISTA
129660	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129661	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
130039	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT TETO, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
130040	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT TETO, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
130207	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU -UM EQUOPAMENTO CONDICIONADOR DE AR ,TIPO SPLIT HI -WALL DE PAREDE	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
130308	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.304.006 - SEÇ CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENT
130345	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130346	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130347	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130348	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130349	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
130350	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130351	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130352	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130353	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130354	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130355	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
130356	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR,	002.005.000.301.005 - SECAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	DO NUCLEO JARDIM GODOY
30357	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
130358	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130359	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130360	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130361	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130362	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130363	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130364	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130365	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
130366	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130367	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130368	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130369	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130370	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
130371	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130372	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130373	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130374	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



130375	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130376	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130377	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130378	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130379	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130380	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
130381	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.004 - SECAO DO NUCLEO JARDIM EUROPA
130382	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.004 - SECAO DO NUCLEO JARDIM EUROPA
130383	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
130384	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130385	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130386	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130387	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130388	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130389	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130390	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130391	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130392	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130393	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR,	002.005.000.301.017 - SECAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130394	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130395	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130396	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130397	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130398	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130399	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130400	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130401	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130402	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130403	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130404	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130405	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130406	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
130407	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.401.001 - SEÇ MEDICA PRONTO SOCORRO CENTRAL
130408	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.401.001 - SEÇ MEDICA PRONTO SOCORRO CENTRAL
130409	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130410	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130411	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130428	AR CONDICIONADO ELECTROLUX MODELO:	002.005.000.301.002 - SECAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	MAXIMUS 10.000	DO NUCLEO REDENTOR
133199	AR CONDICIONADO -SPLIT- ELGIN -30.000 BTU EVAP- ELGIN -PISO TETO 30.000 BTU	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-GEISEL/RED
133200	AR CONDICIONADO - SPLIT ELGIN -60.000 BTU EVAP - ELGIN - PISO TETO 60.000 BTU .	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-GEISEL/RED
133201	AR CONDICIONADO - SPLIT ELGIN -60.000 BTU EVAP - ELGIN - PISO TETO 60.000 BTU .	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-GEISEL/RED
134673	AR CONDICIONADO - 12.000 BTU/EVAP - GREE	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
134693	AR CONDICIONADO HW FR 27- MARCA GREE.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID UPA DO BELA VISTA
135763	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMECO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135764	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMECO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135765	EQUIPAMENTO COND. DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPAC. DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMECO/KOHI12.	002.005.000.201.013 - SEÇ SUPERVISAO DA SAUDE DA MULHER
135766	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMECO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135767	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMECO/KOHI12.	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
135768	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	
135769	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135770	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135771	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135772	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
135773	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
5774	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135775	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135776	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR ,	002.005.000.408.002 - SEÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135777	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135778	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135779	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135780	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135781	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135782	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135783	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	
135784	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135785	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135786	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135787	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135788	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
135789	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
135790	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
135791	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR ,	002.005.000.408.001 - SEÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135792	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135793	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135794	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135795	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135796	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135797	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135798	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	
135799	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135800	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135801	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138214	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V/60HZ. - 8 19 01 0010 4	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
138215	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0020 1	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
138216	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0020 1	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
138217	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138218	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0020 1	
138219	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138220	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138221	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138222	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138223	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138224	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138225	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.300.001 - SECÃO CENTRO DIAGNOSTICO IMAGEM
138226	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	
138227	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
138228	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.304.003 - SECAO DO BANCO DE LEITE
138229	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138230	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138231	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138232	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
138233	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
138234	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	
138235	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138237	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.500.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
138238	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.407.004 - SECAO DO SERVIÇO SOCIAL
138239	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138240	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
138241	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
138361	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	
138362	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138363	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138364	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138365	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138366	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138367	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138368	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138369	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	
138370	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138371	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138372	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138373	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138374	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
139604	AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1 HP, 220 VOLTS, MARCA = GREE / MODELO = SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
139605	AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1 HP, 220 VOLTS, MARCA = GREE / MODELO = SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
19606	AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1 HP, 220 VOLTS, MARCA = GREE / MODELO = SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
139607	AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1 HP, 220 VOLTS, MARCA = GREE / MODELO = SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
139608	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTU, 220 VOLTS, 60HZ MARCA GREE / MODELO SPLIT EVAPORADORA	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



139609	APARELHO AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1HP 220 VOLTS MARCA GREE / MODELO SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
139933	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTU'S 220 V, 60HZ, MARCA GREE, MODELO SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
139934	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTU'S 220 V, 60HZ, MARCA GREE, MODELO SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
140911	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP. DA SAUDE DA MULHER
140912	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140913	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140914	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140915	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140916	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140933	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140934	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140935	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140936	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140937	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140938	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER

Patrimônio	Descrição	Unidade Orçamentária
000000140848	CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VÃO DE 1,20M	002.005.000.201.013 - SEÇ SUPERVISAO DA SAUDE DA MULHER
000000140849	CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VÃO DE 1,20M	002.005.000.201.013 - SEÇ SUPERVISAO DA SAUDE DA MULHER
000000116896	CORTINA DE AR ==> CORTINA DE AR 1,2 M, 220V - UNIDADE , DUAS VELOCIDADES CONTROLE REMOTO SEM FIO	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
000000116897	CORTINA DE AR ==> CORTINA DE AR 1,2 M, 220V - UNIDADE , DUAS VELOCIDADES CONTROLE REMOTO SEM FIO	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
000000130191	CORTINA DE AR DE 1,50M, 220V, DUAS VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	002.005.000.301.022 - SECAO DO NS MARY DOTA
000000130139	CORTINA DE AR DE 1,50M, 220V, DUAS	002.005.000.305.005 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	USF - JD JUSSARA/JD
000000130140	CORTINA DE AR DE 1,50M, 220V, DUAS VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	002.005.000.305.005 - USF - JD JUSSARA/JD
000000097272	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 05 CORINAS DE AR 0,90M CORTINA DE AR 0,90M, DUAS VELO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000097273	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 05 CORINAS DE AR 0,90M: CORTINA DE AR 0,90M, DUAS VELO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
000000097274	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 CORTINA DE AR 0,90M, DUAS VELO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000097275	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 CORTINA DE AR 0,90M, DUAS V	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000097276	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 CORTINA DE AR 0,90M, DUAS VELO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000097278	CORTINA ==> . ==> DE AR 1,20M ==> TERMO Nº 1025/11 03 CORTINAS DE AR 1,20M: 97277 À 97279 CORTINA DE AR 1,20M, DUAS VEL	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
000000097280	CORTINA ==> . ==> DE AR 1,50M ==> TERMO Nº 1026/11 CORTINA DE AR 1,50M, DUAS VELOCIDADES,	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000138403	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000138400	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000138382	CORTINA DE AR ACF12S5 1,20 MT SPRINGER CT REMOTO 220V	002.005.000.408.003 - SEÇ UPA BELA VISTA
000000138383	CORTINA DE AR ACF12S5 1,20 MT SPRINGER CT REMOTO 220V	002.005.000.408.003 - SEÇ UPA DO BELA VISTA
000000138384	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEÇ UPA BELA VISTA
000000138385	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEÇ UPA BELA VISTA
000000138386	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEÇ UPA BELA VISTA
000000138387	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEÇ UPA BELA VISTA
000000138388	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEÇ UPA BELA VISTA
000000138389	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEÇ UPA BELA VISTA
000000138396	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.001 - SEÇ UPA MARY DOTA
000000138397	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.001 - SEÇ UPA MARY DOTA
000000138398	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.001 - SEÇ UPA MARY DOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



000000138399	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.001 - SEQ UPA MARY DOTA
000000138401	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138402	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138404	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138405	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138406	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138390	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138391	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138392	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138393	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138394	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138395	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138407	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.005.000 - ASSES GESTAO ESTRATEGICA
000000116898	CORTINA DE AR ==> CORTINA DE AR 1,2 M, 220V - UNIDADE , DUAS VELOCIDADES CONTROLE REMOTO SEM FIO. ==> . ==> .	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
000000116899	CORTINA DE AR ==> CORTINA DE AR 1,2 M, 220V - UNIDADE , DUAS VELOCIDADES CONTROLE REMOTO SEM FIO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
000000133202	CORTINA DE AR - SPRINGER 0,90M- CONTROLE REMOTO .	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARM- GEISEL/RED
000000133203	CORTINA DE AR - SPRINGER 0,90M- CONTROLE REMOTO .	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARM- GEISEL/RED
000000177315	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000 BTUs	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000156081	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
000000156084	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
000000167489	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156067	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156036	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156033	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



		SANTA EDWIRGES
000000156066	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156053	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
000000156054	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
000000156030	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
000000156032	APARELHO DE AR CONDICIONADO 2000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156031	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156034	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156035	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156039	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000167484	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000167486	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156058	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156059	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156074	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156078	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156065	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
000000156085	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	UBS BELA VISTA
000000159824	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
000000166876	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000	002.005.000.304.008 - SEÇ CENTRO REFERENCIA SAUDE TRABALHADOR
000000166877	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000	002.005.000.304.008 - SEÇ CENTRO REFERENCIA SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



		TRABALHADOR
000000152413	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.008.000 - SEÇ DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
000000152414	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000152415	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000152411	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000152412	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000154316	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000154319	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000154320	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
000000154321	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
000000155790	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000155792	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000155793	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.408.002 - SEÇ UPA IPIRANGA
000000155786	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
000000155789	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
000000154568	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	DPAC
000000154569	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.008.000 - SEÇ DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
000000155794	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000	DPAC
000000156007	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000156008	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000156050	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.002 - SECAO DO NUCLEO REDENTOR
000000156052	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.002 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



		SECAO DO NUCLEO REDENTOR
--	--	-----------------------------

AR CONDICIONADO SEM PATRIMONIO, COM TOMBAMENTO PROVISÓRIO

Centro de Diagnóstico por Imagem (CDIB)

Marca/Modelo	Local	Tombamento provisório
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Administração	01/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala de laudo	02/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala de comando da tomografia	03/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala de enfermagem	04/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala de comando de raio-x	05/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Sala de exame raio-x	06/10.300001.01.18000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Sala de espera tomografia	07/10.300001.01.18000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Sala de ultrassom	08/10.300001.01.18000.Elgin
Ar-condicionado 30000 BTU elgin	Sala de mamografia	09/10.300001.01.30000.Elgin
Ar-condicionado 30000 BTU elgin	Sala de tomografia	10/10.300001.01.30000.Elgin
Ar-condicionado 60000 BTU	Recepção	Patrimônio OFICIAL 129119
Ar-condicionado 60000 BTU	Recepção	Patrimônio OFICIAL 138225

Centro de Especialidades Médicas Municipais (CEMM)

Marca/Modelo	Localização	Tombamento provisório
Consul Air Master 7.500 BTU	Sala da Chefia	01/09.304012.02.07500.Consul
Consul Air Master 7.500 BTU	Sala de enfermagem	02/09.304012.02.07500.Consul
Trane 18.000 BTU	Aparelho: telhado - Climatização: Sala de Endoscopia	03/09.304012.02.18000.Trane
Gree GSW30-22L/A (I) 30.000 BTU	Recepção	04/09.304012.02.30000.Gree
Totaline 24.000 BTU	Sala de oftalmologia	05/09.304012.02.24000.Totaline
Consul 12.000 BTU	Sala de oftalmologia	06/09.304012.02.12000.Consul
Springer Mundial 7.500 BTU	Consultório I	07/09.304012.02.07500.Springer
Carrier 7.000 BTU	Consultório II	08/09.304012.02.07000.Carrier
Gree GSW9-22L/A 9.000 BTU	Consultório III	09/09.304012.02.09000.Gree

Departamento de Saúde Coletiva

Marca/Modelo	Localização	Número de Série
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de doenças transmissíveis – 4º andar	4320B18575621
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Expediente – 4º andar	3520B18140873



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Sala de imunização – 4º andar	4320B18582109
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Diretoria – 4º andar	4320B18575545
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	SAMA – Apoio – 3º andar	3520B18140959
Comfee mod. 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Dengue – 3º andar	3920B18347661
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Fiscalização zoossanitária – 3º andar	3520B18140874
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	IEC Pró água – 3º andar	3520B18140880
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de produtos – 2º andar	3520B18140934
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de serviços – 2º andar	3520B18140877
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de serviços – 2º andar	4320B18575543
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de alimentos – 2º andar	3520B18140962
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Arquivo – 1º andar	3520B18140933
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Engenharia – 1º andar	3520B18140957
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Auditório – 1º andar	3520B18140924
Comfee modelo 42AFCF22F5, 22.000 BTU	Rede de frio – Térreo (STI)	3820B18321591
Comfee modelo 42AFCD22F5, 22.000BTU	Rede de frio – Térreo (STI)	3220B17985569

Unidade Básica de Saúde Chapadão

Marca/Modelo	Local	Tombamento provisório
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório multiprofissional	01/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Aplicação/Inalação	02/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório médico nº 2	03/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório médico nº 3	04/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório médico nº 4	05/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório odontológico lado esquerdo	06/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Pós consulta	07/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Pré consulta	08/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Sala de curativo	09/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório médico nº 1	10/16.301302.01.09000.Elgin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Sala de reunião	11/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Sala de ginecologia	12/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Sala de vacina	13/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 18000 BTU	Consultório odontológico lado direito	14/16.301302.01.18000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 18000 BTU	Administração	15/16.301302.01.18000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 48000 BTU	Recepção	16/16.301302.01.48000.Elgin

Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo

Marca/Modelo	Local	Código do produto
Cortina de ar 0,9M Elgin	Sala de Espera	01/03.305008.01.CA.090.Elgin
Cortina de ar 0,9M Elgin	Sala de Espera	02/03.305008.01.CA.090.Elgin
Cortina de ar 1,20M Elgin	Antessala de espera	03/03.305008.01.CA.120.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de Espera	01/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de Espera	02/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de vacina	03/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório ginecológico	04/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Farmácia	05/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Coordenação	06/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de atendimento	07/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de inalação	08/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de curativo	09/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório médico II	10/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório médico III	11/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório odontológico lado esquerdo	12/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório odontológico lado direito	13/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de enfermagem	14/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório médico I	15/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de administração	16/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Recepção	17/20.305008.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala dos agentes comunitários lado esquerdo	18/20.305008.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Antessala de espera	19/20.305008.01.18000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Sala dos agentes comunitários lado direito	20/20.305008.01.18000.Elgin

Unidade Básica de Saúde Nova Esperança

Marca/Modelo	Potência (BTU)	Tombamento provisório
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	01/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	02/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex	9.000	03/17.301006.01.09000.Maxiflex



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



42AFCE09X5		
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	04/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	05/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	06/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	07/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	08/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	09/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	10/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	11/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	12/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	13/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	14/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	15/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HLF124B2FB	24.000	16/17.301006.01.24000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HLF124B2FB	24.000	17/17.301006.01.24000.Elgin
Cortina de ar 1,20M - Agratto CAR12-02	170v	01/02.301006.01.CA.120.Agratto
Cortina de ar 1,20M - Agratto	170v	02/02.301006.01.CA.120.Agratto

Tabela 1 – Descritivo Aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar SMS.

E salientamos que além da lista apresentada deverá entrar em programa de manutenção tanto preventiva com corretiva, todos os equipamentos que venham a ser adquiridos para complementação da rede, ou substituição dos equipamentos acima descritos, sendo impossível estabelecer o quantitativo de novos equipamentos, que poderá variar de acordo com o interesse público, e desta forma os ajustes necessários no quantitativo de equipamentos e valores do contrato, dentro das possibilidades legais.

13. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

- As ferramentas, equipamentos e materiais de uso comuns, deverão estar disponíveis e sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, para que os profissionais tenham acesso, sempre que necessário.
- Os equipamentos e ferramentas devem ser adequados a quantidade necessária para a devida execução dos serviços. A CONTRATADA deverá providenciar também os materiais necessários e a montagem e desmontagem de instalações provisórias (isolamento de áreas, andaimes, instalações elétricas, etc.), quando necessárias para a realização da manutenção.
- Os equipamentos que demandam consumíveis (serras, lixas, discos de corte, disco de desbaste e de lixa, brocas de vídia, entre outros) deverão ser mantidos pela CONTRATADA.
- As ferramentas cujo desgaste pode ser corrigido por afiação (serrotes, cossinetes, machos, alicates, tesouras, brocas, entre outros) deverão ser afiadas sempre que necessário e, quando além da possibilidade de afiação, substituídos assim que constatada essa impossibilidade.
- Os equipamentos que demandam baterias (amperímetros, multímetros, rádios), deverão ter uma unidade de bateria reserva à disposição da equipe para substituição imediata, quando necessário.
- Todos os materiais de consumo como gás R22, R410 deverão ser adquiridos e fornecidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



tendo seus custos suportados pela CONTRATADA.

- g) Todas as peças necessárias para o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado e das cortinas de ar condicionado deverão ser adquiridas e fornecidas, tendo seus custos totalmente suportados pela CONTRATADA.

14. VESTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais sob sua responsabilidade para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.

O conjunto de uniforme deverá ser aprovado previamente pela DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA e conter, no mínimo, as seguintes características:

Descrição
Jaleco e /ou blusa e /ou camisa e /ou camiseta com emblema da empresa, todos da mesma cor
Calça em brim ou jeans.
Bota ou tenis de proteção com solado de borracha

Tabela 3 – Descritivo Uniforme equipe Contratada

Notas:

- a) O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- b) Todos os itens e especificações estarão sujeitos à prévia aprovação da DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA e, a pedido dela, deverão ser substituídos, caso possuam qualidade comprovadamente questionável ou que não atendam ao fim que se destinam;
- c) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos itens, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA;
- d) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- e) O conjunto de uniforme deverá ser substituído pelo equipamento/vestimenta pertinente quando de serviços específicos, conforme normas e legislação vigentes;

15. SEGURANÇA NO TRABALHO

Serão adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes em qualquer prestação de serviço, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional capacitado em segurança do trabalho da CONTRATADA identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional.

São itens essenciais neste assunto:

- a) Uso de vestuário e equipamentos de proteção;
- b) Vinculação das ferramentas ao corpo do usuário;
- c) Fornecimento, fixação e estabilização de estruturas auxiliares (escadas, andaimes, plataformas elevatórias, entre outros);
- d) Sinalização e, se for o caso, isolamento dos percursos de máquinas;
- e) Proteção ou desconexão de ligações elétricas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- f) Interdição das operações em caso de risco grave e iminente;
- g) Treinamentos inerentes ao exercício da atividade;
- h) Exames médicos ocupacionais;

DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia à DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA;
- b) De documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;
- c) Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação;
- d) Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem;
- e) Das fichas de entrega de vestuário e equipamentos de proteção dos colaboradores, após a primeira entrega, eventual atualização e quando solicitado pela DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

16. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar à DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, em até 15 (dez) dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial De Bauru, os seguintes documentos:

- a) Apresentar e informar nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;
- b) Rol da equipe técnica (colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador;
- c) Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE.

A CONTRATADA apresentará à DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços os seguintes documentos:

- a) Relatório de vistoria inicial com fotos e descrevendo as situações das instalações e equipamentos envolvidos na execução dos serviços continuados e, em caso de danos/avarias/imperfeições existentes, deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram. Esse relatório será objeto de análise pela DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA e, em caso de concordância, serão assinadas e rubricadas por ambas as partes;
- b) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pelos serviços, além do respectivo recolhimento e atestados complementares;
- c) Carta de preposição, conforme modelo acordado com a DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Secretaria Municipal de Saúde efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- b) No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada; Prefeitura Municipal de Bauru/ Secretaria de Saúde/ Divisão de Infraestrutura.
- c) A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.



18. DO PESSOAL

O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com a Prefeitura do Município de Bauru e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos.

No caso de vir a Prefeitura a ser acionada judicialmente, a Contratada a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

19. DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão compreender:

- a) Instalações de equipamentos de ar condicionado de capacidade diversas;
- b) Instalação de cortinas de ar de capacidades diversas;
- c) Desinstalação de equipamentos de ar condicionado de capacidade diversa;
- d) Desinstalação de cortinas de ar condicionado de tamanhos diversos;
- e) Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de capacidades diversas;
- f) Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de cortina de ar condicionado de tamanhos diversos.
- g) A empresa deverá disponibilizar, além da mão-de-obra discriminada acima, todo material, insumo, equipamento e ferramentas, inclusive 05 (cinco) veículos novos / seminovos em bom estado de conservação, com capacidade para pessoas e materiais, para realizar o transporte das equipes, materiais e equipamentos até as unidades de saúde, para no mínimo 5 (quatro) frentes diferentes de trabalho.
- h) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e ferramentas, inclusive dos veículos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, tendo esta também a responsabilidade pelos custos com combustível e seguro, visando à manutenção dos serviços. A carga horária a ser cumprida será de 40 horas semanais, de segunda a sexta. Observar que toda manutenção corretiva deverá obedecer às características dos locais a serem realizadas.

A empresa contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Providenciar, sempre que necessário o deslocamento da equipe de trabalho sem ônus adicional a esta Secretaria;
- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Secretaria de Saúde/Divisão de Infraestrutura e o prestador de serviços, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos prédios, nos dias ou horários em que não houver expediente ou em horários pré-determinados com antecedência de acordo com a Secretaria de Saúde;
- Efetuar os trabalhos mediante a solicitação a Divisão de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde por meio de documento emitido e no final de toda semana apresentar cópia dos mesmos devidamente atestados pelas responsáveis dos prédios onde se fizer a manutenção;
- Elaborar relatório técnico diário, por unidade finalizada e mensal discriminando os serviços executados, bem como a data e local dos mesmos e pendências; as medições efetuadas ao término de cada serviço prestado com o atesto do responsável do prédio.
- Relatar à Secretaria de Saúde/ Divisão de Infraestrutura qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuá-los de



acordo com especificações e normas técnicas vigentes;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização da manutenção com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão, sendo que a empresa prestadora dos serviços poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da mesma;
- A empresa prestadora dos serviços cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio onde estiver prestando serviços. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7– Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, peças, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.;
- Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas (jalecos, camisetas ou agasalhos que identifiquem a empresa) e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A empresa prestadora de serviços não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Saúde e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Secretaria de Saúde e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Secretaria de Saúde ou ao interesse do Serviço Público;
- Executar os serviços de manutenção corretiva sob a responsabilidade técnica do profissional indicado como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais; Caberá a Secretaria de Saúde, além de indicar os locais onde deverão ser efetuadas as manutenções, acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços prestados. Todos os materiais utilizados para a realização da manutenção preventiva/corretiva deverão ser fornecidos pela empresa prestadora dos serviços, os quais deverão ser identificados e quantificados durante vistoria técnica. Para garantia de pronto atendimento, a empresa deverá manter estoque mínimo de materiais, repondo-o sempre que necessário.

20 - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

- Fornecer relatórios simplificados diários das atividades efetuadas pelos seus servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



em até 24 horas após a execução do serviço, constando unidade atendida, equipamento e serviço executado.

- Ao final das manutenções por **unidade de Saúde** deverá ser enviado relatório a Divisão de Infraestrutura, em até 24 horas da finalização do serviço na respectiva unidade, este relatório deverá ser completo, com detalhes de todos os serviços realizados, contendo minimamente, a Unidade de Saúde, termo de ciência do serviço realizado e sua finalização assinado pela chefia da Unidade, patrimônio dos equipamentos, serviço detalhado realizado, peças substituídas, assinatura e identificação do técnico responsável.
- Fornecer termo atestando a execução do serviço na Unidade de Saúde, especificando os serviços realizados (principalmente manutenção preventiva) e contendo identificação de todas as máquinas, data da execução do serviço e unidade de saúde onde a manutenção foi realizada, para apresentação aos órgãos de vigilância e controle interno das Unidades atendidas.
- Ao final de cada mês deverá ser enviado um copilado dos relatórios por unidades atendidas no mês, em um único arquivo para a Divisão de Infraestrutura, o que será denominado Relatório Mensal de Atividades.
- Caso não haja entrega do Relatório Mensal detalhado as notas de serviço não serão pagas até a regularização da pendência, além de glosa contratual conforme planilha. Não cabendo indenizações ou correções do valor, e constatada divergência neste relatório o pagamento será suspenso e a empresa deverá responder legalmente por seus atos, resguardando-se o amplo direito a defesa.

21 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação;
- b) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições, preços e prazos pactuados.

22- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- c) Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos equipamentos e dos produtos químicos;
- d) Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil da comunicação;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- f) Fornecer todo o equipamento e o ferramental necessário à execução dos serviços e os manter em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ou consumidos serem substituídos em até 1 (um) dia útil. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- g) Fornecer cursos e averiguar se os funcionários possuem capacitação para uso de equipamentos elétrico e ferramentas de corte;
- h) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- i) Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Instruir os profissionais sob sua responsabilidade quanto à necessidade de acatar as



orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

- m) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- n) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- o) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- p) Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;
- q) Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- r) Fornecer cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme disposto na convenção coletiva e legislação pertinente;
- s) Apresentar à DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, quando solicitado, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, entre outros, relativas aos seus empregados alocados à prestação dos serviços deste contrato;
- t) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
- u) Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- v) Deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23 – DAS ETAPAS PARA AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Será elaborado um cronograma anual de manutenções preventivas pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.
- b) EM caso de manutenção corretiva, a CONTRATANTE irá encaminhar a a solicitação (Ordem de serviço) recebida pela Divisão de Infraestrutura/Secretaria Municipal de Saúde, contento as informações necessárias para análise e direcionamento da manutenção.
- c) No caso dos atendimentos emergenciais, a unidade deverá informar ao fiscal do contrato/Divisão de Infraestrutura, dos serviços, para que o mesmo o avalie, e caso seja constatado a urgência, solicite que a CONTRATADA execute o serviço.
- d) Para execução dos serviços acima referidos, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, necessárias para todos os tipos de atividades de escopo deste contrato, em cada um dos veículos e em posse de cada uma das equipes.
- e) Os serviços só poderão ser realizados após autorização da Divisão de Infraestrutura, ou prévio acordo (cronograma).
- f) Após execução do serviço a Divisão de Infraestrutura deve ser notificada com relatório sobre o serviço executado, em relatórios diários, por Unidade de Saúde finalizada e Relatório mensal.
- g) O custo dessa manutenção está incluso no valor mensal pago para manutenção por máquina, não devendo ser cobrada, peça, recarga de gás ou qualquer outro custo a CONTRATANTE, portanto todos os custos serão suportados pela CONTRATADA.

24 – DESCRIÇÃO DOS LOCAIS

Os serviços serão realizados nas 53 (cinquenta e três) edíficios do CONTRATANTE e nos demais que venham a ser inaugurados, ou que sejam vinculados a Secretaria Municipal de Bauru, situados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

SERVIÇO	ENDEREÇO	BAIRRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Gérson França, 7-49	Centro
ALMOXARIFADO	Rua Cunha Bueno 5-160	Parque Colina Verde
UPA MARY DOTA	Rua Pedro Salvador, 2-350	Núcleo Mary Dota
UPA BELA VISTA	Rua Marçal de Arruda Campos, 4-45	Vila Lemos
UPA GEISEL	Rua Antônio Manoel Costa, s/n - Quadra 10	Jardim Olímpico
UPA IPIRANGA	Rua José Miguel, 21-45	Vila Nipônica
PRONTO SOCORRO CENTRAL	R. Rubens Arruda, quadra 7	Centro
SAMU	Avenida Eng. Luís Edmundo Carrijo Coube, 13-21	Jardim Colonial
UAF BELA VISTA	Rua Santos Dumont, Quadra 14	Vila Lemos
UAF CENTRO	Rua Sete de Setembro, 12-66	Centro
UAF GEISEL/REDENTOR	R. Anísio Castilho de Souza, 2-43	Jardim Carolina
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Rua Henrique Hunzicker, Quadra 1	Jardim Redentor
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	Rua Machado de Assis, 15-60	Jardim Nasralla
USF GODOY	Rua Alameda Flôr do Amor, Qd 10	Parque São Geraldo
USF NOVE DE JULHO	Rua Ernesto Gomes da Silva, 2-136	Parque Jaraguá
USF SANTA EDWIGES	Alameda Tróia, quadra 11	Parque Santa Edwiges
USF DUTRA	Rua Luís B Sobrinho, 1178	Vila Dutra
USF VILA SÃO PAULO	Rua Gaudêncio Piola, Quadra 4	Vila São Paulo
USF NOVA BAURU	Rua Lúcia Boni São Pedro, 2-154	Residencial Nova Bauru
USF POUSADA DA ESPERANÇA II	Rua Antônio Jerônimo da Silva, 1-105	Pousada da Esperança
SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	Rua Alto Juruá, 7-49	Vila Lemos
USF TIBIRIÇÁ	Rua Carmelo Zamataro, s/n	Distrito de Tibiriçá
CAPS GIRASSOL	Rua Gustavo Maciel, 14-50	Centro
CAPS II	Rua Monsenhor Claro, 6-99	Centro
CAPS AD II	Rua Dr. Lisboa Junior, 2-66	Centro
CAPS i	R. Azarias Leite, Quadra 13-38	Centro
CRMI	Rua Silvério São João, Quadra 1	Centro
SEÇÃO DE APOIO SOSICAL	Rua Cussy Júnior, 2-60	Centro
CTA	Rua Quinze de Novembro, 3-36	Centro
SOPC	Rua Araújo Leite, 13-90 – Centro	Centro
CEO	R. Henrique Savi, Quadra 4-37	Vila Nova Cidade Universitária
POLICLÍNICA	Rua Araújo Leite, 24-64	Vila Santa Tereza
PROMAI	Rua Júlio Maringoni, 9-43	Jardim Estoril
AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	Avenida Nações Unidas, 26-80	Vila Nova Cidade Universitária
CEREST	Avenida Nações Unidas, 26-80	Vila Nova Cidade Universitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



CASA DA MULHER	Avenida Nações Unidas, 27-28	Vila Nova Cidade Universitária
UBS EUROPA	Rua Hermes Camargo Baptista, 1064	Jardim Europa
UBS INDEPENDÊNCIA	Rua Cuba, 1056-1218	Jardim Terra Branca
UBS JUSSARA/CELINA	Rua Moacyr Zelindo Passoni, quadra 8	Jardim Jussara
UBS FALCÃO	Rua Salvador Filardi, 6-8	Vila Souto
UBS NOVA ESPERANÇA	Rua Benedito de Abreu, 3-75	Jardim Nova Esperança
UBS CENTRO	Rua Quintino Bocaiúva, 5-45	Centro
UBS CARDIA	Rua Ezequiel Ramos, 11-78	Chácara das Flores
UBS BELA VISTA	Rua Marçal de Arruda Campos, 411	Vila Lemos
UBS GASPARINI	Rua Aparecida Inês Crispim de Matos, 2-2	Núcleo Gasparini
UBS PARQUE VISTA ALEGRE	Rua Jacob Corso, s/n - Quadra 4	Parque Vista Alegre
UBS MARY DOTA	Rua Pedro Prata de Oliveira	Núcleo Mary Dota
UBS CHAPADÃO/MENONÇA	Rua Arlindo Pinto Ferreira, nº 1-15	Jardim Chapadão
UBS BEIJA FLOR	R. Profa. Julieta Guedes de Mendonça, Quadra 1	Núcleo Beija Flor
UBS OCTÁVIO RASI	Rua Paulo Leivas Macalão, 3-106	Núcleo Octávio Rasi
UBS REDENTOR	Rua São Lucas, 3-30	Jardim Redentor
UBS GEISEL	Rua Antero Donini, s/n	Núcleo Presidente Geisel
SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO	Rua Dr. Lisboa Júnior, 2-66.	Centro

Tabela 4: Unidades de Saúde

Outras unidades de saúde podem ser associadas ao cronograma de manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme a necessidade, seja pela abertura de novas unidades ou por sua mudança para outro imóvel, sendo automaticamente a unidade incluída neste contrato.

25 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após cada período mensal de prestação dos serviços, o desempenho da CONTRATADA será avaliado, ficando o CONTRATANTE, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no respectivo pagamento mensal, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

Glosa contratual	
Pontuação total	Correspondência
0	Não haverá glosa.
1 a 5	1% sobre o valor devido no mês.
6 a 10	2% sobre o valor devido no mês.
11 a 15	5% sobre o valor devido no mês.
16 a 20	10% sobre o valor devido no mês.
21 ou superior	20% sobre o valor devido no mês.

Tabela 5: Glosa contratual

Pontuação no caso de descumprimento		
Item	Descrição	Pontuação
1	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



2	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia.	1
3	Permitir a presença de profissional sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por profissional e por ocorrência.	1
4	Não atender ao prazo contratual de fornecimento de vestuário/uniforme, por profissional e por dia excedente.	1
5	Não fornecer, complementar ou não substituir o material, equipamento ou ferramental considerado inadequado no prazo estabelecido, por ocorrência e por dia excedente.	1
6	Não preencher corretamente as ordens de serviço ou não sinalizar a sua finalização, por ocorrência.	2
7	Não atender ao prazo contratual para entrega do relatório diário (contar por dia de atraso)	1
8	Não entregar o relatório dos serviços realizados por unidade de Saúde, ou entrega incompleta (contar por dia de atraso ou por dias adicionais necessários à correção do relatório)	2
9	Não entregar o relatório mensal estipulado em contrato, ou entregá-lo de forma incompleta (contar por dia de atraso ou por dias adicionais necessários à correção do relatório)	5
10	Inexecução de serviço de Manutenção Corretiva previamente programada/planejada, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência.	5
11	Reexecução (solicitação) do mesmo serviço em prazo inferior a 30 dias, salvo motivos de força maior (por evento)	5
12	Inexecução de serviço de Manutenção Corretiva em casos emergenciais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência.	5
13	Realização de serviço por solicitação de terceiros, sem participação da Divisão de Infraestrutura. (por evento)	5
14	Número inferior de equipes (5) atendendo simultaneamente. (Contar por equipe ausente e por dia). Garantido a ampla defesa e permitido em caráter de exceção por motivos de força maior ou caso fortuito.	10
15	Caso algum funcionário da contratada possua condutas inadequadas ao serviço, desrespeito de alguma forma a fiscalização, ocupantes e circulantes nas dependências da contratante	3

Tabela 6: Pontuação no caso de descumprimento

26. VALORES POR SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CORRETIVA DOS ARES CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E RECARGAS DE GÁS. Código Interno nº 9.05.02.0019-8.	800 (mensais) Manutenção tipo 1 e 2 com corretiva em 12 meses: 9600(anual)	R\$	R\$
02	MANUTENÇÃO CORTINAS DE AR COM CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS. Código Interno nº 9.05.02.0020-1.	200 (mensais) Manutenção preventiva com corretiva em 12 meses: 2400(anual)	R\$	R\$
03	ESTIMATIVA DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO (SE NECESSÁRIO) PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0021-0.	300 (anual)	R\$	R\$
04	ESTIMATIVA DE DESINSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0022-8.	250 (anual)	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE TUBO DE COBRE (ACRESCIMOS E REPOSIÇÕES – POR METRO. Código Interno nº 9.05.02.0024-4.	300 (Metros)	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Tabela 7 – Composição da estimativa unitária e anual individual e global

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.4.01. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

f) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

g) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

h) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

i) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

j) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

d) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

e) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

27.1.12. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

27.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

e) Advertência;

f) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3.;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021:

27.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

27.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.

27.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a Compromissária, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

27.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



27.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

27.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.1. ao 20.1.12., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

27.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

27.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato publicada no Diário Oficial do Município de Bauru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Proponente:		
Endereço:	Cidade:	
Estado:		
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (assinará o Anexo III – Minuta de Contrato e Anexo IV – termo de ciência e notificação):

Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	Cargo ou Função exercida:
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Telefone(s):	

Conforme estipulado no Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93.583/2025 – PE SMS 437/2025, propomos:

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Objeto	Unida de Compra	Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CORRETIVA DOS ARES CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E RECARGAS DE GÁS. Código Interno nº 9.05.02.0019-8.	800 (mensais) Manutenção tipo 1 e 2 com corretiva em 12 meses: 9600 (anual)	R\$	R\$
2	MANUTENÇÃO CORTINAS DE AR COM CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS. Código Interno nº 9.05.02.0020-1.	200 (mensais) Manuntenção preventiva com corretiva em 12 meses: 2400 (anual)	R\$	R\$
3	ESTIMATIVA DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO (SE NECESSÁRIO) PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0021-0.	300 (anual)	R\$	R\$
4	ESTIMATIVA DE DESINSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0022-8.	250 (anual)	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE TUBO DE COBRE (ACRESCIMOS E REPOSIÇÕES – POR METRO. Código Interno nº 9.05.02.0024-4.	300 (metros)	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



TOTAL	
--------------	--

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (30 dias)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (90 dias)

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF:

Data:/...../2.025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025.
EDITAL Nº 583/2025.
PROCESSO Nº 135.351/2025.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA NOS ARES CONDICIONADOS E
CORTINAS DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAURU E A
EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo **Sr. Marcio Cidade Gomes, Secretário Municipal de Saúde**, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por, portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do **Edital de Licitação nº 583/2025** do Pregão Eletrônico nº **COMPRAS GOV nº 93.583/2025 – PE SMS 583/2025**, que faz parte integrante do **Processo Administrativo nº 135.351/2025**, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, BEM COMO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CON**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 583/2025 - Processo Administrativo nº 135.351/2025**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

LOTE ÚNICO - EMPRESA: XXXXXXXX – CNPJ: XXXXXX				
Item	Objeto	Unida de Compra	Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CORRETIVA DOS ARES CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E RECARGAS DE GÁS. Código Interno nº 9.05.02.0019-8.	800 (mensais) Manutenção tipo 1 e 2 com corretiva em 12 meses: 9600 (anual)	R\$	R\$
2	MANUTENÇÃO CORTINAS DE AR COM CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS. Código Interno nº 9.05.02.0020-1.	200 (mensais) Manunteeção preventiva com corretiva em 12 meses: 2400 (anual)	R\$	R\$
3	ESTIMATIVA DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO (SE NECESSÁRIO) PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0021-0.	300 (anual)	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



4	ESTIMATIVA DE DESINSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0022-8.	250 (anual)	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE TUBO DE COBRE (ACRESCIMOS E REPOSIÇÕES – POR METRO. Código Interno nº 9.05.02.0024-4.	300 (metros)	R\$	R\$
TOTAL				

Cláusula Segunda – DO OBJETO, DO PRAZO, DO REAJUSTE DO CONTRATO E DA GARANTIA

2.1. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2.2. Prazo de Início da Prestação de serviço que ocorrerá após assinatura do Contrato por todas as partes e a devida publicação:

2.2.1. Prazo de Instalação: Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente;

2.2.2. Prazo de desinstalação: Prazo para início: Até 3 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada: Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente;

2.2.3. Prazo de Manutenção Preventiva Tipo 1: Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente;

2.2.4. Prazo de Manutenção Preventiva Tipo 2: Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada. Prazo de execução: Até 3 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente;

2.2.5. Prazo de Manutenção Corretiva: Prazo para início: Até 6 horas a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratante. Prazo de execução de avaliação e emissão de relatório: Até 24 horas, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

2.3. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

2.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado, em 10/09/2025.

2.7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



2.7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinados(s) pela legislação então em vigor.

2.7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.8. A garantia mínima para os serviços, peças e materiais constantes neste contrato deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, salvo as substituições de compressores, que deve ser de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**.

2.9. Na substituição dos compressores deverá ser emitido certificado de garantia por escrito e encaminhado à contratante constando número de série, modelo e marca do equipamento reparado. O tempo mínimo de garantia para os compressores substituídos deverá ser de **6 (seis) meses**. No caso de qualquer problema neste período, fica a contratada obrigada a reparar o equipamento sem nenhum custo.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

3.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

3.2.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93.583/2025 – PE SMS 437/2025**, através de Contrato, cujos atos encontram-se no **Processo nº 135.351/2025**.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$..... (), que será suportada pela ficha orçamentária:

FICHA: 302 / EL. 39 / SUB-EL. 17 / CC. 123 / Vinculo: 01.310.0000 Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

7.3. O pagamento será efetuado **até o 30º (TRIGÉSIMO) DIA CORRIDO**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

7.3.2. **Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá a empresa apresentar a competente comprovação do recolhimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como do fornecimento de vales transportes e refeição, apresentando os comprovantes de quitação de INSS, FGTS, dentre outros que se fizerem necessários.**

7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei 14.133/21).

7.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.

7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 7.5.

7.8. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 135.351/2025, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

Cláusula Oitava– DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** deste Contrato, a Secretaria Municipal da **SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal da **SAÚDE**:

a) **Gestor Titular:** O Sr. Rodrigo Vasconcelos de Abreu, matrícula nº 30.720, e-mail: rodrigoabreu@bauru.sp.gov.br;

b) **Gestor Suplente:** O Sr. Marcelo Juliano Moretto, matrícula nº 35.314, e-mail: marcelomoretto@bauru.sp.gov.br.

8.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

8.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666/2023, compete:

8.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

8.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com sua proposta, o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** para decidir, admitida a prorrogação por igual período.
- 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do Contrato;
 - 9.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

9.2.10. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 1, d da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1.12. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.1. ao 20.1.12., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sen.do com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e validade, assinado na presença de **02 (duas) testemunhas**, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.025

Marcio Cidade Gomes
Secretário Municipal de Saúde

PI/ CONTRATADA
NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS: ASS:
NOME: NOME:
RG: RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, BEM COMO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CON.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) , portador(a) da carteira de identidade RG N° e do CPF N° , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93.583/2025 – PE SMS 437/2025 – da Secretaria Municipal da SAÚDE, que o LICITANTE se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que auferiu, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior ao previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

....., ... de de 2.025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº 583/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93.583/2025

PE SMS Nº 437/2025

PROCESSO Nº 135.351/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, BEM COMO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CON.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA:**

- a) Que tomou **ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL** e seus respectivos anexos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que **não emprega mão de obra direta ou indireta de menores.**
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- e) Não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.
- h) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Que tem conhecimento e ciência de todas as exigências previstas no Decreto Municipal nº 17.994/2024, o qual se compromete a cumpri-las em sua totalidade, caso venha ser convocado para assinatura do contrato.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)
Nome e assinatura e CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 135.351/2025

(dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades da lei, para fins de participação nesta licitação, que compareceu ao local destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, BEM COMO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CON**, sendo acompanhado por um representante desta municipalidade, para vistoriar os locais indicados neste edital, tomando conhecimento de todas as características e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, concedendo plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, estando, assim, ciente de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades e demais dados relacionados, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado na licitação, não encontrando nenhum óbice à execução da prestação do serviço.

DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que poderá ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora do presente certame.

Bauru, ____ de _____ de ____.

Assinatura:
Nome do Responsável Legal:

Assinatura do Servidor que acompanhou a visita técnica:
Nome completo do Representante da Secretaria de Saúde
Cargo:

OBS: Referida DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA deverá ser elaborada em 02 (duas) vias e assinada pelos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da LICITANTE, sendo que uma das vias ficará retida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a outra via deverá ser apresentada no momento de apresentação dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS LOCAIS E AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 135.351/2025

(dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades da lei, para fins de participação nesta licitação, que conhece o local e as condições da execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, BEM COMO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CON** e tomou conhecimento de todas as características e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, concedendo plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, estando, assim, ciente de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades e demais dados relacionados, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado na licitação, não encontrando nenhum óbice à execução da prestação do serviço.

DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que poderá ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora do presente certame.

Bauru, ____ de _____ de 2025.

Assinatura:

Nome do Responsável Legal:

OBS: Referida **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** deverá ser apresentada no momento de encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme **cláusula 14.2** do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO X ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de contratação de empresa terceirizada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal documento apresenta ainda as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação de empresa terceirizada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A realização da presente solicitação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado nas unidades de Saúde e nas edificações de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Tais equipamentos são de suma importância tanto na conservação de medicamentos nas salas de farmácia e estoque como no bem estar dos pacientes e servidores das unidades de Saúde, oferecendo assim um atendimento digno e de qualidade aos munícipes de Bauru.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: A Secretária Municipal da Saúde durante a elaboração do Plano Anual de Contratações efetuou a previsão orçamentária para contratação de empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. (conforme Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

A empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva, corretiva, instalações e desinstalações de todos os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o quantitativo descrito em estimativa de quantidades, durante a vigência do contrato.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CORRETIVA DOS ARES CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E RECARGAS DE GÁS. Código Interno nº 9.05.02.0019-8.	800 (mensais) Manutenção tipo 1 e 2 com corretiva em 12 meses: 9600(anual)
02	MANUTENÇÃO CORTINAS DE AR COM CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS. Código Interno nº 9.05.02.0020-1.	200 (mensais) Manuntenção preventiva com corretiva em 12 meses: 2400(anual)
03	ESTIMATIVA DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO (SE NECESSÁRIO) PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0021-0.	300 (anual)
04	ESTIMATIVA DE DESINSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA 12 MESES. Código Interno nº 9.05.02.0022-8.	250 (anual)
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE TUBO DE COBRE (ACRESCIMOS E REPOSIÇÕES – POR METRO. Código Interno nº 9.05.02.0024-4.	300 (Metros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



EQUIPAMENTOS

Patrimônio	Descrição Unidade	Orçamentária
39268	AR CONDICIONADO ==> . ==> 10.500 BTU ==> TERMO RESP. 111/99. AR CONDICIONADO SPRINGER,10.500 BTU,CAP.10.500 BTU,COR CINZ	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
41868	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODELO INNOVAREW DCA 155 D- 15.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 216/2000	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
52827	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 12.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 095/2004 AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 12.0	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
54055	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 12.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 125/2004. G ABINETE ODONTOLOGICO- DTI	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
56302	AR CONDICIONADO ==> . ==> UNIDADE CONDENSADORA-MOD=TTD51BA10EAG ==> TERMO DE RESP. Nº 473/2004	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
61100	AR CONDICIONADO ==> . ==> CPACIDADE 12.000 BRUS- TIPO SLIP- MOD= SILENT ==> TERMO DE RESP. Nº 096/2005	002.005.000.304.003 - SECAO DO BANCO DE LEITE
61238	AR CONDICIONADO ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO IMNOVARE 750 ==> TERMO DE RESP. Nº 179/2006- SETOR ODONTOLOGICO DO P.S.	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
61656	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 9.000 BUTUS - TIPO SLIP ==> TERMO DE RESP. Nº 612/2006. SAMU	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
61657	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 9.000 BUTUS - TIPO SLIP ==> TERMO DE RESP. Nº 612/2006 SAMU	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
63359	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SLIPE 24.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 1017/2006	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
65466	AR CONDICIONADO ==> . ==> DE 10.000 BTUS- MODELO WGE103 ==> TERMO DE RESP. Nº 1429/2006	002.005.000.302.000 - DIVISAO DE SAUDE DO TRABALHADOR
65467	AR CONDICIONADO ==> . ==> 10.000 BTUS- MODELOS WGE103 ==> TERMO DE RESP. Nº 1429/2006	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
65468	AR CONDICIONADO ==> . ==> 10.000 BRUS- MODELO WGE 103 ==> TERMO DE RESP. Nº 1429/2006	002.005.000.302.000 - DIVISAO DE SAUDE DO TRABALHADOR
65469	AR CONDICIONADO ==> . ==> 10.000 BTUS- MODELO WGE 103 ==> TERMO DE RESP. Nº 1429/2006	002.005.000.302.000 - DIVISAO DE SAUDE DO TRABALHADOR
66223	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 9.000 BTUS- MODELO 42MCA009515LS+38MCA009515MS ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
66224	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 9.000 BTUS- MODELO 42MCA009515LS+38MCA009515MS ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



66225	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 9.000 BTUS- MODELO 42MCA009515LS+38MCA009515MS ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZONOSSES
66581	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZONOSSES
66582	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZONOSSES
66583	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZONOSSES
66584	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZONOSSES
66585	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZONOSSES
66586	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> 7.500 BTUS- MODELO FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 167/2007	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZONOSSES
66752	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD-FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66753	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD-FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66754	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD-FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66755	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD-FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66756	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD-FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66757	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD-FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66758	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD-FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007- CONDICIONADOR DE AR-	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
66759	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> CAPACIDADE 7.500 BTUS-MOD-FCA075BB/RB ==> TERMO DE RESP. Nº 154/2007	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
67021	AR CONDICIONADO ==> . ==> CAPACIDADE 12 BTS- MOD- 42D000125LC ==> TERMO DE RESP. Nº 201/2007	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
67494	AR CONDICIONADO ==> . ==> ASB12A1 ==>	002.005.000.301.005 - SECAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TERMO DE RESP. Nº 295/2007 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA FUJITSV- MODELO ASB12	DO NUCLEO JARDIM GODOY
67495	AR CONDICIONADO ==> . ==> ASB12A1 ==> TERMO DE RESP. Nº 295/2007 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA FUJITSV- MODELO ASB12	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
68516	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA ==> TERMO DE RESP. Nº 400/2007	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
68517	CONDICIONADOR DE AR ==> . ==> UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA ==> TERMO DE RESP. Nº 400/2007	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
80224	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT MODELO BZS09FC ==> TERMO DE RESP. Nº 251/2009-	002.005.000.101.000 - DIV DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
80225	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT MODELO BZS09FC ==> TERMO DE RESP. Nº 251/2009	002.005.000.303.006 - CENTRO AT. PSIC SOCIAL ALCOOL 2
80226	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT MODELO BZS09FC ==> TERMO DE RESP. Nº 252/2009	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSES
80237	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 260/2009	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
80239	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 264/2009	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
80240	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 268/2009	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
80246	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 274/2009	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
80248	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 265/2009	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - SANTA EDWIRGES
80249	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 267/2009	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
80250	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 271/2009	002.005.000.305.008 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - VILA SÃO PAULO
80251	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 270/2009	002.005.000.301.011 - SECAO DO NUCLEO TIBIRICA
80276	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT- CAPACIDADE M9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 275/2009	002.005.000.304.005 - SEÇ CENTRO REFERENCIA EM MOLESTIAS
80277	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT- CAPACIDADE M9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 275/2009	002.005.000.304.005 - SEÇ CENTRO REFERENCIA EM MOLESTIAS
80278	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT- CAPACIDADE M9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 275/2009-	002.005.000.304.005 - SEÇ CENTRO REFERENCIA EM MOLESTIAS
80279	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODE4LO KO- CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMNO DE RESP. Nº 291/2009	002.005.000.304.005 - SEÇ CENTRO REFERENCIA EM MOLESTIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



80281	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODELO KO-CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMNO DE RESP. Nº 293	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
80283	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODELO KO-CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMNO DE RESP. Nº 295/2009	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
80284	AR CONDICIONADO ==> . ==> MODELO KO-7.500 BTUS ==> TERMNO DE RESP. Nº 296/2009	002.005.000.301.010 - SECAO DO NUCLEO DE VILA DUTRA
80285	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 7.500 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 276/2009	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
80324	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 297/2009.	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
80325	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 299/2009.	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
80326	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 297/2009.	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
80327	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT-CAPACIDADE 9.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 297/2009.	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
81012	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT TETO - GTS 60 - 22LB, 4 LADOS. ==> TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº:418/2009. 02 A	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
81013	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT TETO - GTS 60 - 22LB, 4 LADOS. ==> TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº: 418/2009.	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
3506	AR CONDICIONADO ==> . ==> GOLD LAYER, 220 V, C/ CAP. P/ 10.000 BTUS. ==> TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº: 1286/2009.	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
85639	APARELHO ==> . ==> DE AR CONDICIONADO, AIR MASTER 7000 BTU'S, BEGE ==> TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 2173/2009	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
87438	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT DE 30.000 BTU CFE 36/CFI36 ==> TERMO DE RESP.378/2010	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
87439	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT DE 9.000 BTU , AMBIENTAL ABS 09 FC ==> TERMO DE RESP.379/2010	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
88326	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT COM CAP. DE 7. 000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 604/2010	002.005.000.303.007 - SEÇ AMBULATORIO MUN SAUDE MENTAL -
88327	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT HE WALL, CAP. DE 12.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 605/2010	002.005.000.303.007 - SEÇ AMBULATORIO MUN SAUDE MENTAL -
88328	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO JANELA, CAPACIDADE 10.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 606/2010- PAT.88328 Nº DE SÉRIE:94200236	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
88330	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT , CAPACIDADE 18.000 BTUS ==> TERMO DE	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	RESP. 607/2010- PATRIMONIO:88330 Nº DE SÉRIE:9	INFANTIL
88332	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT (PISO TETO)CAPACIDADE 30.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 608/2010 PAT. Nº 88332 SÉRIE:J	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
88333	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT (PISO TETO)CAPACIDADE 30.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 608/2010 - 88332 SÉRIE:JAAGBA301	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
88334	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT (PISO TETO)CAPACIDADE 30.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 608/2010 - 88332 SÉRIE:JAAGBA301	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
88335	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO SPLIT (PISO TETO)CAPACIDADE 30.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. 608/2010 - 88332 SÉRIE:JAAGBA301	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
88734	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT TETO- MODELO UTOPIA- 60.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 743/2010	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
88735	AR CONDICIONADO ==> . ==> TIPO AIR SPLIT TETO- MODELO UTOPIA- 60.000 BTUS ==> TERMO DE RESP. Nº 743/2010	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
88887	AR CONDICIONADO ==> . ==> PARA JANELA- 12.000 BTUS- MODELO MCC125RB ==> TERMO DE RESP. Nº 752/2010	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
88888	AR CONDICIONADO ==> . ==> PARA JANELA- 12.000 BTUS- MODELO MCC125RB ==> TERMO DE RESP. Nº 752/2010	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
96194	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 845/2011 - PAT:96194 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
96195	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 846/2011 - PAT:96195 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
96196	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 847/2011 - PAT:96196 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.020 - SEÇÃO DE ODONTOLOGIA
96197	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 848/2011 - PAT:96197 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
96198	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 849/2011 - PAT:96198 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.301.004 - SECAO DO NUCLEO JARDIM EUROPA
96199	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 850/2011 - PAT:96199 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM.	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TIPO	
96200	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 851/2011 - PAT:96200	002.005.000.301.011 - SECAO DO NUCLEO TIBIRICA
96201	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 852/2011 - PAT:96201 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.301.006 - SECAO DO NUCLEO NOVA ESPERANCA
96202	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 853/2011 - PAT:96202 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
96203	AR CONDICIONADO ==> . ==> SRF-9000 2 ==> TERMO DE RESP. Nº 842/2011 - PAT:96203 AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V - UM. TIPO	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
98428	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98429	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98430	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98431	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98432	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98433	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
98434	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 1209/11- AR CONDICIONADO 9000 BTU 220 V	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
101706	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101707	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101709	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101710	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101711	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101712	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.301.023 - SEÇ DO NUCLEO SAUDE INDEPENDENCIA
101713	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101714	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



101715	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101716	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101717	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101718	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101719	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101720	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101721	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
101722	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.503.000 - DIV MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUM
101723	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101724	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11 - OS. 860.11	002.005.000.301.006 - SECAO DO NUCLEO NOVA ESPERANCA
101725	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
101726	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
101727	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101728	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.503.000 - DIV MATERIAIS, MED. E INSUM
101729	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101730	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101731	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101732	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2381/11- OS. 860.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101733	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.006.000 - ASSESSORIA INFRAESTRUTURA E GEST TE
101734	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENTACAO E PREVEN CANCER -
101735	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101736	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101737	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==>	002.005.000.305.011 - UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TERMO Nº2382/11 - OS. 859.11	SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101738	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2382/11 OS. 859.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101739	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2382/11 OS. 859.11	002.005.000.103.000 - DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL
101740	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101743	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2382/11 - OS. 859.11	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
101744	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2384/11 -PAT. 101744 À 101750. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101745	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101746	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
01747	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101748	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101749	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101750	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº 2384/11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101751	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2385/11 - OS. 856.11	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
101752	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nº2385/11 - OS. 856.11	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101753	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2369/11 - OS.843.11	002.005.000.101.001 - SECAO TECNICA DE IMUNIZACAO
101754	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11 - OS 844.11	002.005.000.012.002 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-CENTRO-UAF
101755	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11 - OS 844.11	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101756	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11 - OS 844.11	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
101757	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11- OS 844.11	002.005.000.012.002 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-CENTRO-UAF
101759	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2370/11 - OS 844.11	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
101760	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N ° 2371/11 - OS 846.11D	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
101761	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N ° 2371/11- OS 846.11.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101762	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N ° 2371/11 - OS 846.11.	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
101763	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N ° 2371/11 - OS 846.11	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



101764	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2371/11 - OS 846.11	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
101765	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2372/11- OS 846.11	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
101766	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2372/11 - OS 846.11	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101767	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2372/11 - OS 846.11	002.005.000.400.000 - DEPTO UPA
101768	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2372/11 - OS 846.11	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
101769	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2413/11 - OS. 846.11	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
101770	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2414/11 - OS 845.11	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
101771	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2414/11-OS 845.11-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE AR, TIPO SPLIT , HI-WALL	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
101772	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2373/1.- OS 845.11	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101773	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2373/11- APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101774	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11 - OS 845.11	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101775	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11.-OS845.11-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE	002.005.000.008.000 - SEÇ DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
101776	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101777	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101778	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11-APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.008.000 - SEÇ DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
101779	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11- APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101780	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11- APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101781	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11- APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101782	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS845.11 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101783	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11-OS 845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101784	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO N° 2374/11.-OS845.11 APARELHO DE AR	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDICIONADO	
101785	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2374/11- OS 845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101786	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2374/11- OS 845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.305.011 - UNID SAÚDE FAMILIA - VILA DUTRA
101787	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2374/11.- OS 845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
101788	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2374/11- OS 845.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
101789	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2377/11- OS 849.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101790	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2375/11- APARELHO DE AR CONDICIONADO DE AR	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
101792	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nº 2375/11- APARELHO DE AR CONDICIONADO DE AR	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101793	AR CONDICIONADO ==> . ==> . ==> TERMO Nª 2377/11- OS 849.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
101812	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11 EQUIPAMENTO CONDICIONADO	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENTACAO E PREVENCAO CANCER -
101813	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101814	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101815	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101816	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101817	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2386/11 - OS. 855.11	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENT. E PREVENCAO CANCER -
101818	AR CONDICIONADO ==> . ==> ELGIN ==> TERMO Nª2387/11 - OS 854.11 EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENTACAO E PREVENCAO CANCER -
106939	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU's 220V - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI- WALL DE PAREDE,	002.005.000.406.003 - SEÇ DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL
106940	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU'S 220V - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
106941	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU'S 220V - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



106942	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU'S 220V - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
107203	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSES
107204	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONO	002.005.000.303.006 - CENTRO AT. PSIC SOCIAL ALCOOL 2
107205	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.303.006 - CENTRO AT. PSIC SOCIAL ALCOOL 2
107206	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.303.006 - CENTRO AT. PSIC SOCIAL ALCOOL 2
107207	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSES
107208	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSES
108836	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI - WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO, CO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
109069	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109070	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109071	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109072	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109073	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109074	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109075	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	BAURU
109076	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - NOVA BAURU
109077	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
109078	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - NOVA BAURU
109079	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109080	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109081	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109082	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109083	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109084	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109085	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109086	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109087	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109088	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109089	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO /



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	FOR
109090	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.009 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - IX JULHO / FOR
109273	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
109274	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
109275	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
109276	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
109277	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109278	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
109279	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109280	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
109281	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
109282	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
109283	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109284	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
109285	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



109286	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109287	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109288	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
109289	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109290	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109291	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.301.020 - SEÇÃO DE ODONTOLOGIA
109292	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
109293	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - POUSADA ESPERA
109294	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
109295	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.002 - SEÇ ORIENTACAO E PREVENCAO CANCER -
109296	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.301.020 - SEÇÃO DE ODONTOLOGIA
109297	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109298	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - POUSADA ESPERA
109299	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - POUSADA ESPERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



109300	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109301	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109302	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109303	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.008 - SEÇ CENTRO REFERENCIA SAUDE TRABALH
109788	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
109841	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
109842	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
109843	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
109844	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.004 - PROG MUN ATEND AO IDOSO - PROMAI
109845	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109846	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109847	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109848	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109849	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109851	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	
109852	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109853	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109854	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109855	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
109856	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
109857	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109858	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109859	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.010 - UNID SAÚDE FAMILIA - POUSADA ESPERA
109860	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
109861	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.305.006 - UNID SAÚDE FAMILIA - NOVA BAURU
116487	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.006 - SEÇ CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENT
116488	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS - 220V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.006 - SEÇ CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENT
116489	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS - 220 V - TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.304.006 - SEÇ CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENT
117127	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID.	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	CENTRAL
117128	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
117129	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
117130	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
117131	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
117132	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
117133	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
117134	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
118322	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO TRIFASICO. CICLO FRIO	002.005.000.012.002 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-CENTRO-UAF
118419	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR. TIPO SPLIT HI WALL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.304.007 - SEÇ CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGI
118424	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.103.001 - SECAO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
119766	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
120425	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS	002.005.000.303.010 - SEÇ CENTRO AT. PSICO AD CAPS 3
120426	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, C/ CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.303.010 - SEÇ CENTRO AT. PSICO AD CAPS 3
120431	AR CONDICIONADO ==> APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



120551	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
120552	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL URGENCIA
121219	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
121220	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.001.000 - GABINETE DO SECRETARIO
121221	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121222	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.200.000 - DEPTO PLANEJ, AVALIACAO E CONTROLE
121223	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121224	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.200.000 - DEPTO PLANEJ, AVALIACAO E CONTROLE
121225	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
121226	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121227	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121228	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121229	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.200.000 - DEPTO PLANEJ, AVALIACAO E CONTROLE
121230	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL	002.005.000.504.000 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA
121231	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAP	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



121232	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, C/ CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - JD JUSSARA/JD
121233	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNIDADE. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT	002.005.000.300.000 - DEPARTAMENTO DE UNIDS AMBULATORIAIS
121627	APARELHO DE AR CONDICIONADO COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA 12K FR 220V PADRÃO E EVAPORADORA HW 12K FRIO 220V PADRÃO.	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
124934	APARELHO DE AR CONDICIONADO 1800 BTU 1/4 DE HP 110VTS DA MARCA CONSUL	002.005.000.500.000 – DEP. DE ADMINISTRACAO
124935	APARELHO DE AR CONDICIONADO 1800 BTU 1/4 DE HP 110VTS DA MARCA CONSUL	002.005.000.500.000 – DEP. DE ADMINISTRACAO
125584	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU 220V, 60 HZ, MARCA GREE, MODELO SPLIT EVAPORADOR. TOMB: RECEITA FEDERAL 05/07/12.	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
125585	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU 220V, 60 HZ, MARCA GREE, MODELO SPLIT EVAPORADOR. TOMB: RECEITA FEDERAL 05/07/12.	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
127266	VEÍCULO DE FABRICACAO NACIONAL, 0KM; AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, PORTAS TRASEIRAS, PORTA LATERAL CORREDICA	002.005.000.505.000 - DIVISAO DE TRANSPORTES
128097	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU INVERTER 220V - UNID.	002.005.000.505.003 - SEÇ UNID TRANSPORTE PACIENTE - UTP
128098	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU INVERTER 220V -	002.005.000.503.000 - DIV MATERIAIS, MEDICAM. E INSUM
128099	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU INVERTER 220V -	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
129119	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU-UM EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR , TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO , TRIFASICO , COM CAPACIDADE DE 600000 BTU' S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6 .	002.005.000.300.001 - SECÃO CENTRO DIAGNOSTICO IMAGEM
129120	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU-UM EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR , TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO , TRIFASICO , COM CAPACIDADE DE 600000 BTU' S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6 .	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129139	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO, CAP.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	12.00 BTU'S 220 V.	
129140	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
129141	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
129142	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129143	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129144	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129145	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129146	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129147	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129148	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129149	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129150	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129151	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
129152	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
129153	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	12.00 BTU'S 220 V.	
129154	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
129155	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
129156	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
129157	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129158	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMONTO, MONOFÁSICO, CAP. 12.00 BTU'S 220 V.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
129207	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.009.000 - GEST TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
129208	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.501.000 - DIVISAO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
129209	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
129210	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.502.000 - DIVISAO DE ADM E EXPEDIENTE
129211	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
129212	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
129213	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
129214	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO,	002.005.000.100.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
129216	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V - UNIDADE. EQUIPAMENTO COND. DE AR, TIPO SPLIT	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	HI-	
129217	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNIDADE. EQUIPAMENTO COND. DE AR, TIPO SPLIT	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129218	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V - UNIDADE. EQUIPAMENTO COND. DE AR, TIPO SPLIT	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129219	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129220	AR CONDICIONADO ==> APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UNID. EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129221	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129222	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129223	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129224	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129225	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129226	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129227	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129228	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129229	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD
129230	AR CONDICIONADO ==> EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMILIA - JD JUSSARA/JD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



129467	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLITT HI-WALL, COM CONTROLE REMORO, MONOFASICO, CICLO FRIO COMPOSTO	002.005.000.305.005 - UNID SAÚDE FAMÍLIA - JD JUSSARA/JD
129468	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLITT HI-WALL, COM CONTROLE REMOTO. MONOFÁSICO, CICLO FRIO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129469	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLITT HI-WALL, COM CONTROLE REMOTO. MONOFÁSICO, CICLO FRIO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
129640	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU SPLIT HI-WALL EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129645	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129646	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.001.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
129647	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.020 - SEÇÃO DE ODONTOLOGIA
129648	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.300.000 - DEPARTAMENTO DE UNIDS AMBULATORIAIS
129649	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.006.000 - ASSESSORIA INFRAESTRUTURA E GEST TE
129650	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129651	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129652	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129653	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129654	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129655	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129656	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129657	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129659	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
129660	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU	002.005.000.301.013 - SECAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	DO NUCLEO BELA VISTA
129661	APARELHO AR CONDICIONADO 09.000 BTU 220V- UNID.EQUIPAMENTO CONDICIONADO DE AR, SPLIT HI-WALL, TIPO SPLIT HI-WALL	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
130039	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT TETO, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
130040	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT TETO, COM CONTROLE REMOTO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
130207	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU -UM EQUOPAMENTO CONDICIONADOR DE AR ,TIPO SPLIT HI -WALL DE PAREDE	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
130308	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.304.006 - SEÇ CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENT
130345	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130346	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130347	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130348	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130349	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
130350	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130351	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130352	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130353	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130354	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130355	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
130356	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
30357	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR,	002.005.000.301.015 - SEÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
130358	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130359	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130360	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130361	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130362	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130363	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130364	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130365	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
130366	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130367	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130368	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130369	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130370	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
130371	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130372	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130373	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130374	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130375	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



130376	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130377	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130378	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130379	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130380	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
130381	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.004 - SECAO DO NUCLEO JARDIM EUROPA
130382	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.004 - SECAO DO NUCLEO JARDIM EUROPA
130383	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.012 - SECAO DO NUCLEO CENTRO
130384	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130385	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130386	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130387	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130388	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130389	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130390	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130391	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130392	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130393	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130394	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR,	002.005.000.301.017 - SECAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130395	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130396	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130397	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130398	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130399	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130400	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130401	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130402	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130403	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
130404	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130405	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
130406	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
130407	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.401.001 - SEÇ MEDICA PRONTO SOCORRO CENTRAL
130408	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - UN EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE	002.005.000.401.001 - SEÇ MEDICA PRONTO SOCORRO CENTRAL
130409	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.301.005 - SECAO DO NUCLEO JARDIM GODOY
130410	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130411	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO	002.005.000.305.004 - SEÇ NUC APOIO A SAUDE FAMILIA GEISE
130428	AR CONDICIONADO ELECTROLUX MODELO: MAXIMUS 10.000	002.005.000.301.002 - SECAO DO NUCLEO REDENTOR
133199	AR CONDICIONADO -SPLIT- ELGIN -30.000 BTU EVAP- ELGIN -PISO TETO 30.000 BTU	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



		GEISEL/RED
133200	AR CONDICIONADO - SPLIT ELGIN -60.000 BTU EVAP - ELGIN - PISO TETO 60.000 BTU .	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-GEISEL/RED
133201	AR CONDICIONADO - SPLIT ELGIN -60.000 BTU EVAP - ELGIN - PISO TETO 60.000 BTU .	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARMACEUTICA-GEISEL/RED
134673	AR CONDICIONADO - 12.000 BTU/EVAP - GREE	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
134693	AR CONDICIONADO HW FR 27- MARCA GREE.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID UPA DO BELA VISTA
135763	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135764	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135765	EQUIPAMENTO COND. DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPAC. DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.201.013 - SEÇ SUPERVISAO DA SAUDE DA MULHER
135766	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135767	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
135768	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



135769	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135770	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135771	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135772	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.301.017 - SECAO DO NUCLEO DA VILA FALCAO
135773	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
5774	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135775	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135776	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	
135777	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135778	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135779	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135780	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135781	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135782	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135783	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



135784	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135785	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
135786	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
135787	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135788	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
135789	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.301.015 - SEÇ NUCLEO PARQUE VISTA ALEGRE
135790	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
135791	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	
135792	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135793	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135794	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135795	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135796	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135797	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135798	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



135799	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135800	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
135801	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR , TIPO SPLIT HI- WALL INVERTER DE PAREDE , COM CONTROLE REMOTO , MONOFASICO , COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S , CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA , NA VOLTAGEM DE 220V- MARCA KOMEKO/KOHI12.	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138214	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 9000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V/60HZ. - 8 19 01 0010 4	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
138215	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0020 1	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
138216	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0020 1	002.005.000.302.003 - AMBULATORIO MUNIC. FISIOTERAPIA
138217	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138218	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138219	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR,	002.005.000.408.002 - SEÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138220	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.002 - SEQ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138221	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.002 - SEQ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138222	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.002 - SEQ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138223	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. 8 19 01 0020 1	002.005.000.408.001 - SEQ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138224	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.003 - SEQ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138225	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.300.001 - SEÇÃO CENTRO DIAGNOSTICO IMAGEM
138226	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.003 - SEQ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138227	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE	002.005.000.404.000 - SAMU - SERVICO ATEND MOVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	URGENCIA
138228	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.304.003 - SECAO DO BANCO DE LEITE
138229	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138230	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138231	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138232	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
138233	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.406.002 - SECAO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL
138234	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	
138235	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138237	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.500.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
138238	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.407.004 - SECAO DO SERVIÇO SOCIAL
138239	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138240	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
138241	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU - UM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO, TRIFASICO, COM CAPACIDADE DE 60000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220 - 8 19 01 0023 6	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
138361	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138362	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR,	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	BELA VISTA
138363	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138364	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138365	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138366	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138367	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138368	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA
138369	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE	002.005.000.408.003 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	
138370	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138371	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138372	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.002 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO IPIRANGA
138373	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
138374	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, MONOFASICO, COM CAPACIDADE DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, NA VOLTAGEM DE 220V. - 8 19 01 0022 8	002.005.000.408.001 - SEÇ UNID PRONTO ATEND DO MARY DOTA
139604	AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1 HP, 220 VOLTS, MARCA = GREE / MODELO = SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
139605	AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1 HP, 220 VOLTS, MARCA = GREE / MODELO = SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
19606	AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1 HP, 220 VOLTS, MARCA = GREE / MODELO = SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
139607	AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1 HP, 220 VOLTS, MARCA = GREE / MODELO = SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
139608	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTU, 220 VOLTS, 60HZ MARCA GREE / MODELO SPLIT EVAPORADORA	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA
139609	APARELHO AR CONDICIONADO 7000 BTUS, 1HP 220 VOLTS MARCA GREE / MODELO SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.301.014 - SECAO DO NUCLEO DE VILA CARDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



139933	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTU'S 220 V, 60HZ, MARCA GREE, MODELO SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
139934	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTU'S 220 V, 60HZ, MARCA GREE, MODELO SPLIT EVAPORADOR	002.005.000.000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
140911	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP. DA SAUDE DA MULHER
140912	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140913	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140914	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140915	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140916	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140933	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140934	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140935	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140936	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140937	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER
140938	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	002.005.000.201.013 - SEÇ SUP DA SAUDE DA MULHER

Patrimônio	Descrição	Unidade Orçamentária
000000140848	CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VÃO DE 1,20M	002.005.000.201.013 - SEÇ SUPERVISAO DA SAUDE DA MULHER
000000140849	CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VÃO DE 1,20M	002.005.000.201.013 - SEÇ SUPERVISAO DA SAUDE DA MULHER
000000116896	CORTINA DE AR ==> CORTINA DE AR 1,2 M, 220V - UNIDADE , DUAS VELOCIDADES CONTROLE REMOTO SEM FIO	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
000000116897	CORTINA DE AR ==> CORTINA DE AR 1,2 M, 220V - UNIDADE , DUAS VELOCIDADES CONTROLE REMOTO SEM FIO	002.005.000.301.013 - SECAO DO NUCLEO BELA VISTA
000000130191	CORTINA DE AR DE 1,50M, 220V, DUAS VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	002.005.000.301.022 - SECAO DO NS MARY DOTA
000000130139	CORTINA DE AR DE 1,50M, 220V, DUAS VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	002.005.000.305.005 - USF - JD JUSSARA/JD
000000130140	CORTINA DE AR DE 1,50M, 220V, DUAS	002.005.000.305.005 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	USF - JD JUSSARA/JD
000000097272	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 05 CORINAS DE AR 0,90M CORTINA DE AR 0,90M, DUAS VELO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000097273	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 05 CORINAS DE AR 0,90M: CORTINA DE AR 0,90M, DUAS VELO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
000000097274	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 CORTINA DE AR 0,90M, DUAS VELO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000097275	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 CORTINA DE AR 0,90M, DUAS V	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000097276	CORTINA ==> . ==> DE AR 0,90M ==> TERMO Nº 1024/11 CORTINA DE AR 0,90M, DUAS VELO	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000097278	CORTINA ==> . ==> DE AR 1,20M ==> TERMO Nº 1025/11 03 CORTINAS DE AR 1,20M: 97277 À 97279 CORTINA DE AR 1,20M, DUAS VEL	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UNIDS PRONTO ATEND
000000097280	CORTINA ==> . ==> DE AR 1,50M ==> TERMO Nº 1026/11 CORTINA DE AR 1,50M, DUAS VELOCIDADES,	002.005.000.400.000 - DEPTO URGENCIA E UPA
000000138403	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000138400	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000138382	CORTINA DE AR ACF12S5 1,20 MT SPRINGER CT REMOTO 220V	002.005.000.408.003 - SEQ UPA BELA VISTA
000000138383	CORTINA DE AR ACF12S5 1,20 MT SPRINGER CT REMOTO 220V	002.005.000.408.003 - SEQ UPA DO BELA VISTA
000000138384	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEQ UPA BELA VISTA
000000138385	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEQ UPA BELA VISTA
000000138386	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEQ UPA BELA VISTA
000000138387	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEQ UPA BELA VISTA
000000138388	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEQ UPA BELA VISTA
000000138389	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.003 - SEQ UPA BELA VISTA
000000138396	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.001 - SEQ UPA MARY DOTA
000000138397	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.001 - SEQ UPA MARY DOTA
000000138398	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.001 - SEQ UPA MARY DOTA
000000138399	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.001 - SEQ UPA MARY DOTA
000000138401	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT	002.005.000.408.002 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



	SPRINGER CT REMOTO 220	SEQ UPA IPIRANGA
000000138402	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138404	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138405	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138406	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138390	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138391	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138392	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138393	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138394	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138395	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.408.002 - SEQ UPA IPIRANGA
000000138407	CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRINGER CT REMOTO 220	002.005.000.005.000 - ASSES GESTAO ESTRATEGICA
000000116898	CORTINA DE AR ==> CORTINA DE AR 1,2 M, 220V - UNIDADE , DUAS VELOCIDADES CONTROLE REMOTO SEM FIO. ==> . ==> .	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
000000116899	CORTINA DE AR ==> CORTINA DE AR 1,2 M, 220V - UNIDADE , DUAS VELOCIDADES CONTROLE REMOTO SEM FIO	002.005.000.012.000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
000000133202	CORTINA DE AR - SPRINGER 0,90M- CONTROLE REMOTO .	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARM- GEISEL/RED
000000133203	CORTINA DE AR - SPRINGER 0,90M- CONTROLE REMOTO .	002.005.000.012.003 - UNID ASSIST FARM- GEISEL/RED
000000177315	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000 BTUs	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000156081	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
000000156084	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.003 - SECAO DO NUCLEO GASPARINI
000000167489	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156067	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156036	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156033	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156066	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



		BEIJA FLOR
000000156053	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
000000156054	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
000000156030	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.007 - SECAO DO NUCLEO OCTAVIO RASI
000000156032	APARELHO DE AR CONDICIONADO 2000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156031	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156034	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156035	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000156039	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.305.007 - UNID SAÚDE FAMILIA - SANTA EDWIRGES
000000167484	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000167486	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156058	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156059	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156074	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156078	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.301.001 - SECAO DO NUCLEO BEIJA FLOR
000000156065	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.016 - SECAO DO NUCLEO GEISEL
000000156085	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	UBS BELA VISTA
000000159824	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
000000166876	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000	002.005.000.304.008 - SEÇ CENTRO REFERENCIA SAUDE TRABALHADOR
000000166877	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000	002.005.000.304.008 - SEÇ CENTRO REFERENCIA SAUDE TRABALHADOR
000000152413	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.008.000 - SEÇ DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



		ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
000000152414	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000152415	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.406.002 - SECAO DO P S CENTRAL
000000152411	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000152412	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000154316	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000154319	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000154320	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
000000154321	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
000000155790	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000155792	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000155793	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.408.002 - SEÇ UPA IPIRANGA
000000155786	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
000000155789	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.022 - SECAO DO NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
000000154568	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	DPAC
000000154569	APARELHO DE AR CONDICIONADO 29000	002.005.000.008.000 - SEÇ DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
000000155794	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000	DPAC
000000156007	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000156008	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000	002.005.000.408.004 - SEÇ DE UNID PRONTO ATEND DO GEISEL
000000156050	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.002 - SECAO DO NUCLEO REDENTOR
000000156052	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000	002.005.000.301.002 - SECAO DO NUCLEO REDENTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



AR CONDICIONADO SEM PATRIMONIO, COM TOMBAMENTO PROVISÓRIO

Centro de Diagnóstico por Imagem (CDIB)

Marca/Modelo	Local	Tombamento provisório
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Administração	01/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala de laudo	02/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala de comando da tomografia	03/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala de enfermagem	04/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala de comando de raio-x	05/10.300001.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Sala de exame raio-x	06/10.300001.01.18000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Sala de espera tomografia	07/10.300001.01.18000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Sala de ultrassom	08/10.300001.01.18000.Elgin
Ar-condicionado 30000 BTU elgin	Sala de mamografia	09/10.300001.01.30000.Elgin
Ar-condicionado 30000 BTU elgin	Sala de tomografia	10/10.300001.01.30000.Elgin
Ar-condicionado 60000 BTU	Recepção	Patrimônio OFICIAL 129119
Ar-condicionado 60000 BTU	Recepção	Patrimônio OFICIAL 138225

Centro de Especialidades Médicas Municipais (CEMM)

Marca/Modelo	Localização	Tombamento provisório
Consul Air Master 7.500 BTU	Sala da Chefia	01/09.304012.02.07500.Consul
Consul Air Master 7.500 BTU	Sala de enfermagem	02/09.304012.02.07500.Consul
Trane 18.000 BTU	Aparelho: telhado - Climatização: Sala de Endoscopia	03/09.304012.02.18000.Trane
Gree GSW30-22L/A (I) 30.000 BTU	Recepção	04/09.304012.02.30000.Gree
Totaline 24.000 BTU	Sala de oftalmologia	05/09.304012.02.24000.Totaline
Consul 12.000 BTU	Sala de oftalmologia	06/09.304012.02.12000.Consul
Springer Mundial 7.500 BTU	Consultório I	07/09.304012.02.07500.Springer
Carrier 7.000 BTU	Consultório II	08/09.304012.02.07000.Carrier
Gree GSW9-22L/A 9.000 BTU	Consultório III	09/09.304012.02.09000.Gree

Departamento de Saúde Coletiva

Marca/Modelo	Localização	Número de Série
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de doenças transmissíveis – 4º andar	4320B18575621
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Expediente – 4º andar	3520B18140873
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Sala de imunização – 4º andar	4320B18582109



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Diretoria – 4º andar	4320B18575545
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	SAMA – Apoio – 3º andar	3520B18140959
Comfee mod. 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Dengue – 3º andar	3920B18347661
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Fiscalização zoossanitária – 3º andar	3520B18140874
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	IEC Pró água – 3º andar	3520B18140880
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de produtos – 2º andar	3520B18140934
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de serviços – 2º andar	3520B18140877
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de serviços – 2º andar	4320B18575543
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Seção de alimentos – 2º andar	3520B18140962
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Arquivo – 1º andar	3520B18140933
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Engenharia – 1º andar	3520B18140957
Comfee modelo 42AFCF18F5, 18.000 BTU	Auditório – 1º andar	3520B18140924
Comfee modelo 42AFCF22F5, 22.000 BTU	Rede de frio – Térreo (STI)	3820B18321591
Comfee modelo 42AFCD22F5, 22.000BTU	Rede de frio – Térreo (STI)	3220B17985569

Unidade Básica de Saúde Chapadão

Marca/Modelo	Local	Tombamento provisório
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório multiprofissional	01/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Aplicação/Inalação	02/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório médico nº 2	03/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório médico nº 3	04/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório médico nº 4	05/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório odontológico lado esquerdo	06/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Pós consulta	07/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Pré consulta	08/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Sala de curativo	09/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Consultório médico nº 1	10/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Sala de reunião	11/16.301302.01.09000.Elgin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Sala de ginecologia	12/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 9000 BTU	Sala de vacina	13/16.301302.01.09000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 18000 BTU	Consultório odontológico lado direito	14/16.301302.01.18000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 18000 BTU	Administração	15/16.301302.01.18000.Elgin
Ar-condicionado Elgin 48000 BTU	Recepção	16/16.301302.01.48000.Elgin

Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo

Marca/Modelo	Local	Código do produto
Cortina de ar 0,9M Elgin	Sala de Espera	01/03.305008.01.CA.090.Elgin
Cortina de ar 0,9M Elgin	Sala de Espera	02/03.305008.01.CA.090.Elgin
Cortina de ar 1,20M Elgin	Antessala de espera	03/03.305008.01.CA.120.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de Espera	01/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de Espera	02/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de vacina	03/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório ginecológico	04/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Farmácia	05/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Coordenação	06/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de atendimento	07/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de inalação	08/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de curativo	09/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório médico II	10/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório médico III	11/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório odontológico lado esquerdo	12/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório odontológico lado direito	13/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de enfermagem	14/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Consultório médico I	15/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 9000 BTU elgin	Sala de administração	16/20.305008.01.09000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Recepção	17/20.305008.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 12000 BTU elgin	Sala dos agentes comunitários lado esquerdo	18/20.305008.01.12000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Antessala de espera	19/20.305008.01.18000.Elgin
Ar-condicionado 18000 BTU elgin	Sala dos agentes comunitários lado direito	20/20.305008.01.18000.Elgin

Unidade Básica de Saúde Nova Esperança

Marca/Modelo	Potência (BTU)	Tombamento provisório
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	01/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	02/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	03/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	04/17.301006.01.09000.Maxiflex



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	05/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	06/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	07/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	08/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	09/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Maxiflex 42AFCE09X5	9.000	10/17.301006.01.09000.Maxiflex
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	11/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	12/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	13/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	14/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HAFI18B2FA	18.000	15/17.301006.01.18000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HLF124B2FB	24.000	16/17.301006.01.24000.Elgin
Ar-condicionado - Elgin HLF124B2FB	24.000	17/17.301006.01.24000.Elgin
Cortina de ar 1,20M - Agratto CAR12-02	170v	01/02.301006.01.CA.120.Agratto
Cortina de ar 1,20M - Agratto	170v	02/02.301006.01.CA.120.Agratto

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, **com** fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos (serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar), podendo também ter instalações de novos equipamento e instalações de desinstalações de equipamentos antigos para e adequação de ambientes e visando o bom funcionamento dos dispositivos.

PERSPECTIVAS POSITIVAS	PERSPECTIVAS RESTRITIVAS
- Contrato onde ficam incluídas as peças na manutenção preventiva e corretiva, sem necessidade de avaliação ou disponibilização de valores diferenciados para consertos. - Em um primeiro momento considerando o estado de precariedade dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, sua idade e quantitativo, o contrato é mais vantajoso do que contrato onde seja necessário adquirir as peças, demandando maior investimento para compra das peças. - Conserto mais rápido, sem burocracia para avaliação de viabilidade de conserto pela seção de patrimônio.	- Valor mais elevado do contrato em um primeiro momento, embora considerando a conservação atual e o tempo de uso dos equipamentos, provavelmente seja mais vantajoso em um primeiro momento. - Quando da inviabilidade de conserto, com consequente baixa do equipamento, impossibilitando seu conserto.

Tabela 2 – Solução proposta 1

SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, **sem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



fornecimento de peças, insumos, podendo também ter instalações de novos equipamento e instalações de desinstalações de equipamentos antigos para e adequação de ambientes e visando o bom funcionamento dos dispositivos, entretanto, sem peças como tubulações e acessórios necessários para instalação.

PERSPECTIVAS POSITIVAS	PERSPECTIVAS RESTRITIVAS
• Maior controle das peças substituídas dos equipamentos; • Valor mais reduzido do contrato;	• Valor de peças superior ao valor do contrato; • Falta de recursos para conserto de equipamentos ao longo de todo o contrato, considerando a quantidade de equipamentos que apresentam problemas; • Flutuação de mercado sobre o valor das peças; • Necessidade de maior empenho para a compra de peças; • Maior burocracia para avaliação do conserto e autorização, demandando mais visitas do contratado, e maior demora para conserto.

Tabela 3 – Soluções proposta 2

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Considerando que tal processo ainda passará pela etapa de pesquisa de preço, no momento não é possível estimar o preço do contrato pretendido.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: As 2 opções existentes para resolução do problema foram listadas.

A opção 1 considerando a quantidade de equipamentos da Secretaria de Saúde, o seu tempo de uso e estado de conservação parece ser mais assertiva, considerando a maior facilidade de resolução dos problemas, agilizando o processo de compra das peças e conserto dos equipamentos.

Concluindo, tecnicamente indicamos a opção nº 1 para a solução do problema com maior rapidez, efetividade e qualidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Considerando a natureza do contrato, e sua vigência de 12 meses, seria viável o pagamento do contrato em 12 vezes (12 meses) conforme termo de referência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: É pretendido com a contratação desse serviço, manter os equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde em adequado funcionamento e substituir e proceder à instalação de novos aparelhos readequando as instalações de saúde.

Logo proporcionando um ambiente digno e de qualidade tanto aos colaboradores quanto aos usuários. Maior controle de temperatura de ambientes onde há presença de refrigeradores com imunizantes, diminuindo o consumo de energia e o risco de quebra dos refrigeradores e perda dos imunizantes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A CONTRATADA deverá apresentar à DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, em até 15 (dez) dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial De Bauru, os seguintes documentos:

A CONTRATADA apresentará à COORDENADORIA DE POLÍTICAS OPERACIONAIS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



INFRAESTRUTURA, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços os seguintes documentos:

- d) Relatório de vistoria inicial com fotos e descrevendo as situações das instalações e equipamentos envolvidos na execução dos serviços. Esse relatório será objeto de análise pela COORDENADORIA DE POLÍTICAS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA e, em caso de concordância, serão assinadas e rubricadas por ambas as partes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não existem contratações correlatas, uma vez que todos os equipamentos dessa natureza se encontram no mesmo edital.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: O funcionamento irregular dos aparelhos de ar condicionado das unidades de saúde e a falta de limpeza dos equipamentos contribuem para a disseminação de agentes patógenos, piora do ar e consequente adoecimento da população e dos servidores, podendo inclusive ser via de contaminação cruzada.

Ambientes com falta de climatização por outro lado, dificultam a circulação do ar, e, portanto, podem contribuir negativamente para a saúde dos servidores e da população em geral.

Durante a presente onda de calor, muitos foram os relatos de servidores e pacientes que não se sentiram bem, pelo calor exagerado de alguns ambientes, como é o caso da sala de odontologia.

A utilização destes equipamentos é necessária para a manutenção e funcionamento adequado de geladeiras de imunizante, e em ambiente controlado o consumo de energia, panes e defeitos nestes dispositivos diminuem consideravelmente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Em atenção ao disposto no art. 24, §1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante ao art. 7º, inc. XIII da IN SEGES/ME nº 40/2020, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Termo de Referência juntado ao processo.